

Deloitte.

"Deloitte" refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido "Deloitte Touche Tohmatsu Limited" e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.



Relatório Mensal de Atividades

OSX Brasil, OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais em Recuperação Judicial

Período de 08 de setembro a 07 de dezembro de 2015

Este Relatório Mensal de Atividades foi elaborado conforme o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005. Este Relatório possui comentários entre colchetes (" [] ") e marcados em *itálico*, demonstrando questões pendentes de informações por parte das Recuperandas.

Todas as informações apresentadas neste Relatório, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidas a partir de informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas pelas Recuperandas, além de representações da Administração das Empresas.

©2015 Deloitte Touche Tohmatsu Ltda. - Todos os direitos reservados

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2015

MM. Juízo de Direito da 3ª Vara do Rio de Janeiro - RJ

Juiz Titular Dr. Luis Alberto Carvalho Alves
Avenida Erasmo Braga, 115 - Centro
Rio de Janeiro – RJ

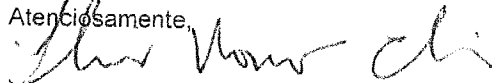
Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (LREF) – a DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada, submete à apreciação de V. Exa. este Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), referente ao período de 08 de setembro a 07 de dezembro de 2015, das empresas OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., denominadas em conjunto "Recuperandas" ou "Empresas".

Nossas observações apresentadas neste Relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas nas demonstrações financeiras publicadas com base em 30 de junho de 2015 pelas Recuperandas além de informações divulgadas em comunicados e fatos relevantes até a data desse relatório.

Este RMA reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos à Administradora Judicial pelas Recuperandas. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria por parte da Administradora Judicial, procedimentos estes regulados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil ("BACEN") e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil ("IBRACON"), por implicarem em trabalhos específicos não contemplados pela LREF. A Administradora Judicial não garante nem confirma a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Dessa forma, não podemos expressar, como de fato não expressamos, uma opinião sobre as demonstrações financeiras das Recuperandas para o período coberto por esse RMA.

Permanecendo à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

Sócio

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

9401

Administradora Judicial	Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.	M	Milhões
AGC	Assembleia Geral de Credores	<i>Nordic Trustee</i>	<i>Nordic Trustee</i> ASA, agente fiduciária dos detentores de <i>Bonds</i> emitidos pela OSX 3 Leasing B.V.
AJ	Administrador Judicial	OGPar	Óleo e Gás Participação S.A. Em Recuperação Judicial
Bi	Bilhões	OGX Austria	OGX Austria GMBH Em Recuperação Judicial
Boe	<i>Barrel of Oil Equivalent</i> - Barril de petróleo equivalente	OGX International	OGX International GMBH Em Recuperação Judicial
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	OGX P&G	OGX Petróleo e Gás S.A. Em Recuperação Judicial
CEF	Caixa Econômica Federal	OSX Brasil	OSX Brasil S.A. Em Recuperação Judicial
DIP	<i>Debt-In-Possession</i> . - Financiamento efetuado após recuperação que será convertido em capital.	OSX BR	OSX Brasil S.A. Em Recuperação Judicial
DJE	Diário de Justiça Eletrônico	OSX Construção Naval	OSX Construção Naval S.A. Em Recuperação Judicial
EBITDA	É a sigla em inglês para lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização.	OSX CN	OSX Construção Naval S.A. Em Recuperação Judicial
E&P	Exploração e produção de petróleo e gás natural	OSX Leasing	Empresa subsidiária da holding OSX International GMBH que têm como objetivo atividades relacionadas ao compartilhamento e afretamento de equipamentos de E&P
FPSO	<i>Floating Production Storage and Offloading</i> . - Tipo de plataforma produtora móvel	OSX Serviços Operacionais	OSX Serviços Operacionais Ltda. Em Recuperação Judicial
Grupo ou Grupo OSX	OSX Brasil S.A. e empresas controladas	OSX SO	OSX Serviços Operacionais Ltda. Em Recuperação Judicial
Grupo EBX	EBX Participações Ltda. e empresas controladas	O&M	Operação e Manutenção
Grupo OGX	Óleo e Gás Participações S.A. e empresas controladas	P&G	Petróleo e Gás Natural
<i>Impairment</i>	Provisão para a não recuperação de um ativo permanente de acordo com a legislação contábil vigente. Tal provisão ocorre quando não há expectativa futura de geração de caixa suficiente para a recuperação dos valores investidos.	PRJ	Plano de Recuperação Judicial
IRRF	Imposto de renda retido na fonte	PROMINP	Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural, criado em 2003, pelo Ministério de Minas e Energia e coordenado pela Petrobras
K	Milhares	PSA	<i>Plan Support Agreement</i> . Acordo firmado entre os Grupos OSX e OSX, através do qual, o Grupo OSX teve os valores pleiteados em função da rescisão dos contratos de afretamento, operações e arrendamento de plataformas
LREF	Lei N° 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a Recuperação Judicial, a Extrajudicial e a Falência do empresário e da sociedade empresária	R\$, R\$K R\$m	Reais, milhares de reais e milhões de reais

Recuperandas	Empresas do Grupo OSX que estão em Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades
RJ	Recuperação Judicial
TJRJ	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
TLWP	<i>Tension Leg Wellhead Platform</i> . Plataforma flutuante fixada no local de operação através de cabos tensionados adequada à produção em águas profundas
UCN Açú	Unidade de Construção Naval do Açú - Estaleiro em construção no Superporto de Açú pertencente à OSX Construção Naval
WHP	<i>Well Head Platform</i> . Plataforma fixa de produção adequada à operação em águas rasas

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

Breve resumo dos fatos subsequentes ao encerramento do último Relatório Mensal de Atividades

Destaques	Comentários
<p><u>Agosto de 2015</u> Divulgação do resultado do segundo trimestre de 2015</p>	<ul style="list-style-type: none"> Em 14 de agosto de 2015, o grupo OSX divulgou as demonstrações financeiras, apresentando um prejuízo para o segundo trimestre de 2015 de aproximadamente R\$156m, porém apresentou um aumento de caixa de R\$3m, totalizando R\$5m em caixa em junho.
<p><u>Setembro de 2015:</u> OSX anuncia nova composição de seu Conselho de Administração</p>	<ul style="list-style-type: none"> Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 2015, o Sr. Eduardo Meira Farina foi eleito membro do Conselho de Administração da Companhia e ocupará o cargo de Vice Presidente do Colegiado. A nova composição do Conselho de Administração da OSX ficará conforme a seguinte: <ul style="list-style-type: none"> - Eike Fuhrken Batista: Presidente; - Eduardo Meira Farina: Vice-Presidente; - Gunnar Gonzalez Pimentel: Conselheiro; - Eduardo Georges Chehab: Conselheiro Independente e - João Francisco De Biase Wright: Conselheiro Independente
<p><u>Setembro de 2015</u> Esclarecimentos da OSX sobre notícias veiculadas na mídia</p>	<ul style="list-style-type: none"> A OSX Brasil informou que diante da gravidade das matérias veiculadas na mídia, relatando denúncias de supostas irregularidades cometidas em operações envolvendo a Integra Offshore Ltda. – consórcio no qual a OSX detém participação indireta de 49% –, a Administração da OSX reuniu-se em 23 de setembro de 2015 e decidiu instaurar um procedimento interno para apurar, dentro de suas possibilidades, a veracidade dos fatos relatados.

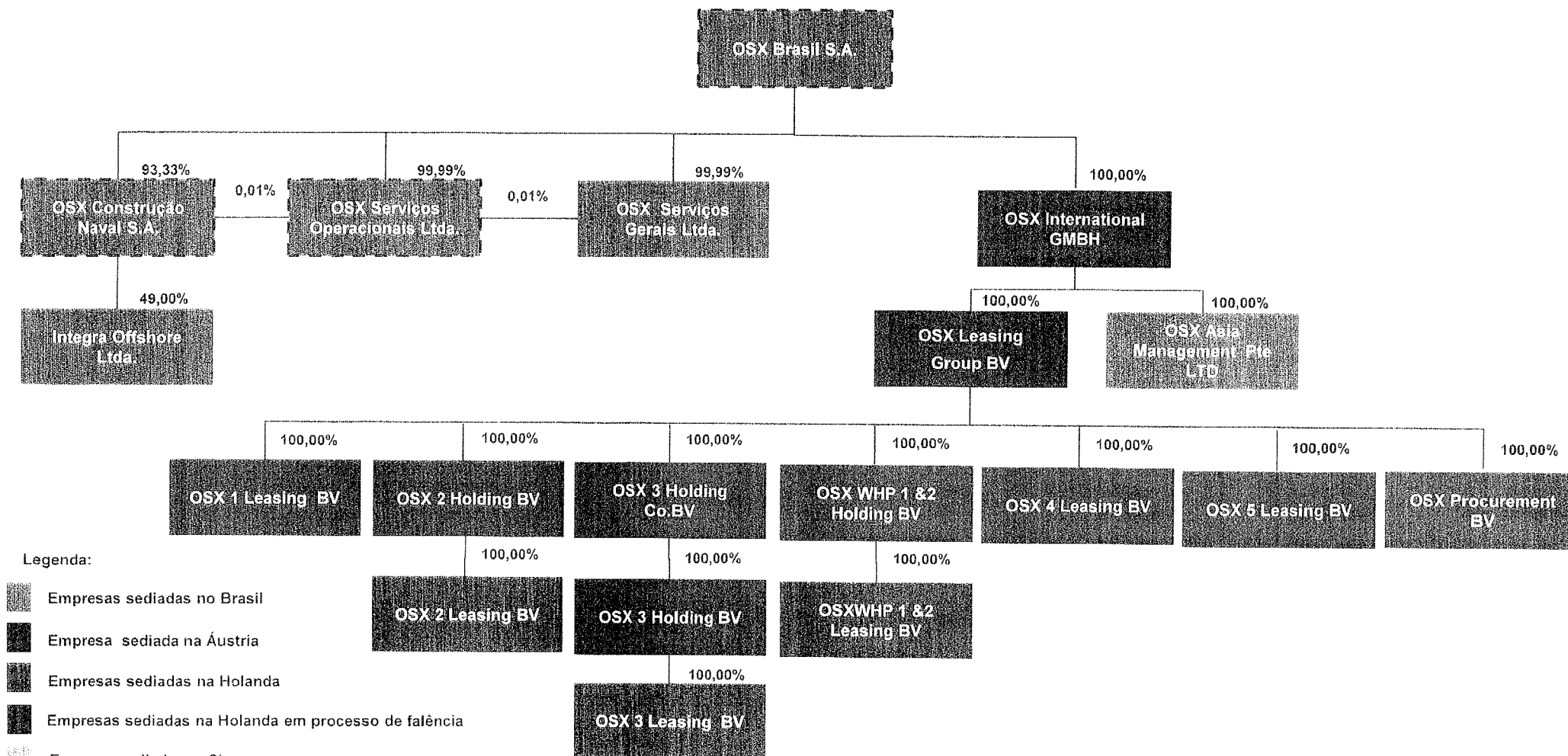
5076

Breve resumo dos fatos subsequentes ao encerramento do último Relatório Mensal de Atividades

Destaques	Comentários
<p>Outubro de 2015 Adequação ao Regulamento para Listagem de Emissores da BM&F Bovespa</p>	<ul style="list-style-type: none"> Em 23 de outubro de 2015, a OSX Brasil comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral o recebimento do Ofício 3156/2015-SAE, de 22/10/2015, emitido pela BM&FBOVESPA, no qual é informado que no período de 18/08/15 a 29/09/15, as ações de emissão da OSX permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor que determina que a cotação das ações admitidas à negociação na BM&FBOVESPA deve ser mantida em valor superior a R\$ 1,00 por unidade, em 30 pregões consecutivos. Adicionalmente a BM&FBOVESPA menciona que a OSX deverá: <ul style="list-style-type: none"> (i) divulgar ao mercado, até 06/11/2015, os procedimentos e o cronograma adotado para enquadrar a cotação das ações de sua emissão. (ii) tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$1,00 até a data da AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2015, observado o prazo legal.
<p>Novembro de 2015 Anúncio do novo Diretor Financeiro e de Relações de Investidores</p>	<ul style="list-style-type: none"> Em 26 de Novembro de 2015, a OSX Brasil S.A. informou que, em reunião realizada hoje, o Conselho de Administração da OSX nomeou o Sr. Mauro Lucio Abreu de Lima para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. A eficácia da referida deliberação está sujeita a assinatura do termo de posse pelo Sr. Mauro Lucio Abreu de Lima, que está prevista para ocorrer a partir de 02 de Janeiro de 2016, conforme autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia. Além disso, nesta mesma data, o Sr. Mauro Lucio Abreu de Lima renunciou ao cargo que ocupava no Conselho Fiscal da OSX desde setembro de 2015. O Sr. Eduardo Meira Farina permanecerá exercendo as funções de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da Companhia até a posse do diretor ora nomeado.

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

OSX Brasil S.A. é a holding do Grupo e possui ações negociadas no novo mercado da BM&FBOVESPA. Sua estrutura societária em setembro de 2015 é apresentada a seguir



9468

As Recuperandas: OSX Brasil, OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais

OSX Brasil

- OSX Brasil é uma sociedade anônima de capital aberto, constituída em 3 de setembro de 2007 com sede na cidade do Rio de Janeiro.
- Tem como objeto a participação direta ou indireta no capital social de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, dedicadas ao setor de equipamentos e serviços para a indústria *offshore* de óleo e gás natural, com atuação integrada nos segmentos de construção naval, afretamento de unidades de E&P e serviços de O&M.
- Desde março de 2010, a Companhia tem suas ações listadas no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa, sob o código OSXB3.

OSX Construção Naval

- Constituída em 28 de julho de 2009, tem como objeto social as atividades de construção, reparo, montagem, integração e venda de unidades marítimas de exploração e produção de petróleo e gás natural, estruturas e equipamentos correlatos, para fornecimento ao mercado de petróleo e gás natural do Brasil, sendo a responsável pela UCN Açú.
- Com a readequação das atividades da OSX CN propostas no PRJ, a empresa redefiniu o plano de desenvolvimento da UCN Açú. Nesse novo contexto a OSX CN contratou a Porto do Açú para gerenciar, em conjunto com a OSX CN, a exploração comercial da Área que será a principal fonte de geração de caixa para a empresa.
- A OSX Construção Naval também detém participação na Integra Offshore que, por sua vez, possui um contrato de construção de duas unidades FPSO.

OSX Serviços Operacionais

- Constituída em 25 de novembro de 2009, tem como objeto social a prestação de serviços de operação e manutenção de unidades marítimas ligadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás, mas não limitada a (i) Plataformas Fixas de Produção e/ou Perfuração, (ii) unidades Flutuantes de Perfuração ou de Produção, unidades tipo FPSO e unidades tipo FSO, (iii) prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria em engenharia básica, engenharia de detalhamento, FEED (*Front End Engineering Detail*) e (iv) serviços de consultoria no setor de equipamentos marítimos para atividades de exploração e produção de petróleo e gás.

6949

Duas controladas diretas da OSX Brasil e quatorze indiretas não estão incluídas na Recuperação Judicial no Brasil. As empresas OSX Leasing Group B.V., OSX 3 Holding Co. B.V. e OSX 3 Holding B.V. estão em processo falimentar na Holanda

Controladas diretas

OSX Serviços Gerais

- Constituída em 28 de janeiro de 2011, tem como objeto social a prestação de serviços gerais e corporativos, incluindo o compartilhamento de recursos humanos e de infraestrutura, bem como a prestação de fianças e outras garantias relativas a obrigações assumidas por sua controladora ou outras sociedades sob controle comum.

OSX International GmbH

- Constituída em 22 de outubro de 2009 através da aquisição do capital social da BVSARANTATRIABeteiligungsgesellschaft GmbH, uma sociedade existente e constituída de acordo com as leis austríacas, sediada na Áustria, em 19 de novembro de 2009 passou a se denominar OSX GmbH.

Controladas indiretas

OSX Leasing Group B.V.

- Constituída em 20 de novembro de 2009, de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, tem como objeto social participar em outras sociedades.
- A justiça da Holanda declarou a falência dessa empresa em julho de 2015.

Integra Offshore LTDA

- Constituída em 2 de julho de 2012. A OSX Construção Naval detém 49% e a Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. 51% da Integra Offshore Ltda. Tem como objeto social a integração de duas unidades FPSO (as plataformas P-67 e P-70) para a Tupi B.V., subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A..

Controladas indiretas

OSX Asia Management Pte. Ltd

- Constituída em 5 de abril de 2012 e sediada em Cingapura, tem como objeto social a prestação de serviços gerais e corporativos, incluindo o compartilhamento de recursos humanos e de infraestrutura.

OSX 1 Leasing B.V.

- Constituída em 23 de dezembro de 2009, de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, a OSX 1 é proprietária de uma unidade FPSO de óleo e gás, a FPSO OSX-1.

OSX 2 Holding B.V.

- Constituída em 29 de setembro de 2011 de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, tem como objeto social a prestação de serviços gerais e corporativos, incluindo o compartilhamento de recursos humanos e de infraestrutura, bem como a prestação de fianças e outras garantias relativas a obrigações assumidas por sua controlada ou outras sociedades sobre controle comum.

OSX 2 Leasing B.V.

- Constituída em 6 de janeiro de 2011 de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, é proprietária de uma unidade FPSO de óleo e gás, a FPSO OSX-2.

OSX 3 Holding Co. B.V.

- Constituída em 7 de fevereiro de 2013 de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, tem como objeto social a prestação de serviços gerais e corporativos, incluindo o compartilhamento de recursos humanos e de infraestrutura, bem como prestar fianças e outras garantias relativas a obrigações assumidas por sua controlada ou outras sociedades sobre controle comum.
- A justiça da Holanda declarou a falência dessa empresa em abril de 2015.

Duas controladas diretas da OSX Brasil e quatorze indiretas não estão incluídas na Recuperação Judicial no Brasil. As empresas OSX Leasing Group B.V., OSX 3 Holding Co. B.V. e OSX 3 Holding B.V. estão em processo falimentar na Holanda

Controladas indiretas

OSX 3 Holding B.V.

- Constituída em 2 de fevereiro de 2012 de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, tem como objeto social a prestação de serviços gerais e corporativos, incluindo o compartilhamento de recursos humanos e de infraestrutura, bem como prestar fianças e outras garantias relativas a obrigações assumidas por sua controlada ou outras sociedades sobre controle comum.
- A justiça da Holanda declarou a falência dessa empresa em abril de 2015.

OSX 3 Leasing B.V.

- Constituída em 17 de junho de 2011, de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, é proprietária de uma unidade FPSO de óleo e gás, a FPSO OSX-3.

OSX WHP 1 & 2 Holding B.V.

- Constituída em 02 de fevereiro de 2012 de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, tem como objeto social a prestação de serviços gerais e corporativos, incluindo o compartilhamento de recursos humanos e de infraestrutura, bem como a prestação de fianças e outras garantias relativas a obrigações assumidas por sua controlada ou outras sociedades sobre controle comum.

OSX WHP 1 & 2 Leasing B.V.

- Constituída em 16 de junho de 2011, de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, tem como objeto social ser proprietária de duas unidades fixas de perfuração e produção de óleo e gás.

OSX 4 Leasing B.V.

- Constituída em 02 de fevereiro de 2012 de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, tem como objeto social ser proprietária de uma FPSO de óleo e gás.

Controladas indiretas

OSX 5 Leasing B.V.

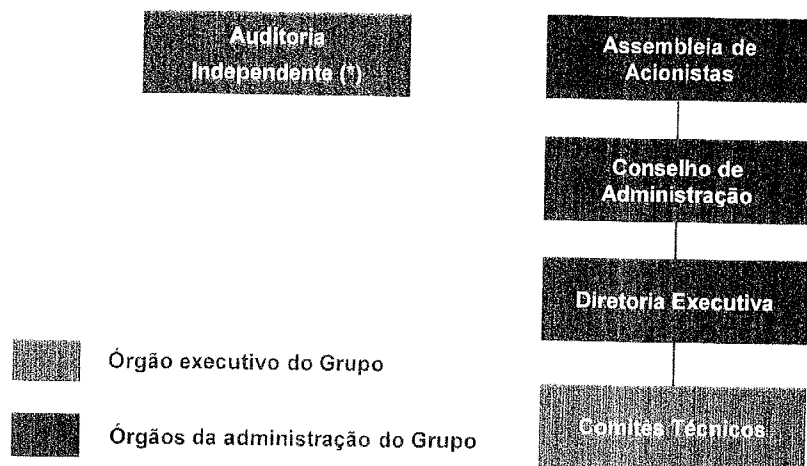
- Constituída em 02 de fevereiro de 2012 de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, tem como objeto social ser proprietária de uma FPSO de óleo e gás.

OSX Procurement B.V.

- Constituída em 29 de outubro de 2012 de acordo com as leis holandesas, sediada na Holanda, que tem como objeto social de obter, adquirir, vender, alugar, arrendar material e equipamentos relacionados a indústria de Óleo & Gás.

9411

A OSX Brasil possui Conselho de Administração composto por conselheiros independentes. Eike Batista é o atual presidente do Conselho de Administração



Fonte: Recuperanda

Conselho de Administração

Após a saída do Sr. Marcello Marin, o Sr. Eduardo Meira Farina foi eleito, em AGE realizada em 17 de setembro de 2015, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de administração. A atual composição do Conselho está descrita abaixo:

Conselho de Administração	Cargo
Eike Fuhrken Batista	Presidente do Conselho
Eduardo Meira Farina	Vice Presidente do Conselho
Gunnar Gonzalez Pimentel	Membro do Conselho
Eduardo Georges Chehab	Membro Independente do Conselho
João Francisco De Biase Wright	Membro Independente do Conselho

Fonte: Recuperanda

Auditoria Independente

As informações contábeis intermediárias referentes ao primeiro e ao segundo trimestres de 2015, foram revisadas pela Ernst & Young e o parecer divulgado apresentou uma Abstenção de Opinião decorrente das incertezas acerca da continuidade das operações.

Diretoria Executiva

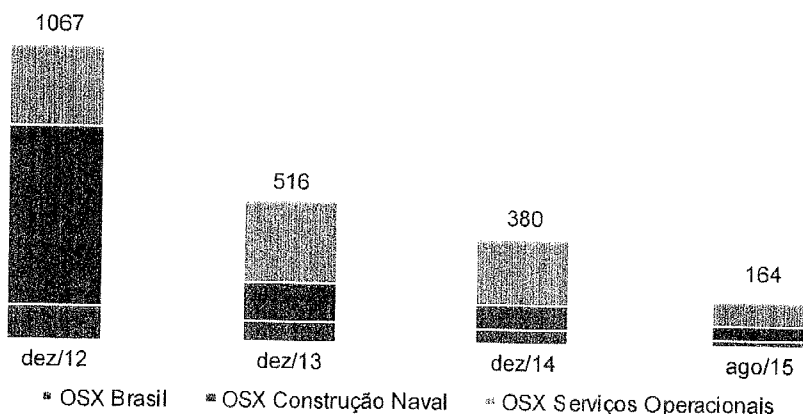
Em 11 de agosto, o Conselho de Administração elegeu o Sr. Eduardo Meira Farina como novo Diretor Presidente em substituição a Marcello Marin, que permaneceu no cargo até 27 de agosto de 2015, Acumulou, interinamente, as funções de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da Companhia. Em 26 de novembro, o Conselho de Administração nomeou o Sr. Mauro Lucio Abreu de Lima para o cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. A nomeação terá eficácia a partir de 02 de janeiro de 2016.

- **Eduardo Meira Farina (Diretor Presidente):** Graduado em Finanças pela University of Bridgeport, CT, EUA, com cursos de especialização em gestão pela FGV e Fundação Dom Cabral, atuou em bancos de investimento na área de Fusões e Aquisições, como Garantia e Socimer. Ocupou funções gerenciais de empresas dos ramos de alimentos (Pizza Hut) e mais recentemente, em cargos diretivos no setor imobiliário (Iron House - Grupo Cornélio Brennan e Design Resorts, Portugal). Eduardo Farina atuou ainda no setor de turismo, como diretor de entidades do terceiro setor e como Superintendente de Investimentos no Governo do Estado da Bahia. No total, possui mais de 30 anos de experiência profissional.
- **Mauro Lucio Abreu de Lima (Diretor Financeiro e de Relação com Investidores):** graduado em Contabilidade e Administração, possui especialização em Administração Financeira. Entre outras experiências profissionais destacam-se sua atuação como Diretor Financeiro – Gestor da Recuperação Judicial na GDK e quase 20 anos dedicados a Construtora Norberto Odebrecht onde ocupou cargos de Diretor Financeiro Projeto Açominas, Vice presidente e Gestor Judicial da Serra da Pipoca Ltda.

9412

Após o PRJ, as Recuperandas vem gradualmente reduzindo seu quadro, principalmente em função do cancelamento de projetos

Evolução anual do quadro de colaboradores

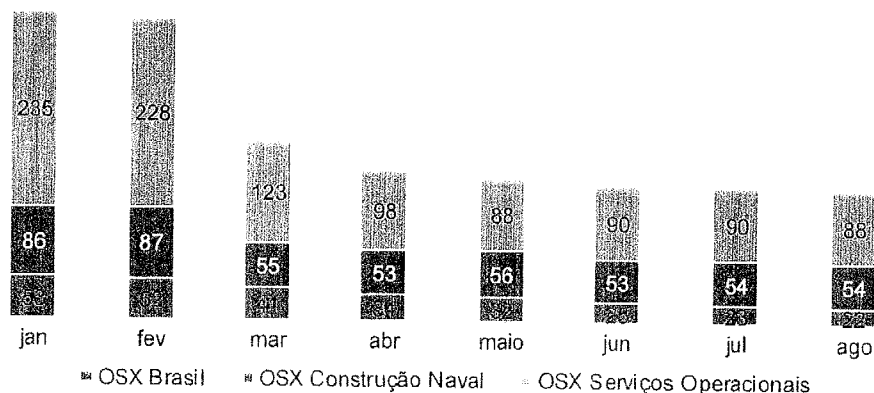


Fonte: Recuperandas

Evolução do número de colaboradores

- As Recuperandas chegaram a possuir 1.067 colaboradores em dezembro de 2012. Com a crise e a reestruturação financeira, houve uma redução gradual ao longo dos últimos anos, alcançando em agosto de 2015 o total de 164 colaboradores.
 - A OSX Construção Naval apresentou a maior redução no número de funcionários devido, principalmente, ao cancelamento de projetos.
 - A OSX Serviços operacionais, apresentou em março de 2015 uma redução de aproximadamente 100 colaboradores, em função da rescisão do contrato de operação e manutenção da plataforma FPSO OSX-3, na qual um dos termos da negociação foi a transferência das atividades da tripulação para a OGX. Nos meses seguintes, continuaram a acontecer reduções ainda em função da transferência dos serviços para a OGX.

Quadro de colaboradores - evolução mensal em 2015



Fonte: Recuperandas

9413

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

9494

Em 2007, iniciou-se a estruturação do Grupo OSX, atuante em três segmentos na indústria offshore de óleo e gás: construção naval, leasing e operação

Em 2007, foi anunciada a descoberta de reservas de petróleo e gás que sugeria a existência de uma nova e significativa província petrolífera no Brasil, o chamado "Pré-Sal".

A expectativa que sobre ele se criou fez com que surgisse um novo paradigma de exploração e produção de petróleo e gás em todo o território nacional. Assim, adotaram-se novas políticas públicas para o setor energético como um todo.

Diante desse cenário, foi criado no Rio de Janeiro em junho de 2007 o Grupo OSX, com outra denominação e objeto social.

Em outubro de 2009, começou o processo de estruturação societária que a levou a assumir o papel de holding dos seus três segmentos de negócio na indústria *offshore* de óleo e gás: construção naval, *leasing* e operação.

Na estrutura do Grupo OSX, destacam-se a OSX Brasil, OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais.

A OSX Brasil é uma empresa não operacional (holding), que possui participação societária em outras sociedades de seu grupo econômico que, em conjunto, permitem a exploração de diversas atividades no setor de petróleo e gás natural, quais sejam: (i) construção naval com foco na fabricação, montagem, integração e comissionamento de unidades de exploração e produção; (ii) prestação de serviços para operação e manutenção dos equipamentos navais anteriormente mencionados; e (iii) leasing de unidades de exploração e produção direcionadas ao setor.

A OSX Serviços Operacionais é uma sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, cujas principais atividades compreendem a prestação de serviços de operação e manutenção de unidades marítimas ligadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás, serviços de engenharia e serviços de consultoria no setor de equipamentos marítimos.

A OSX Construção Naval é uma sociedade por ações de capital fechado, cujas atividades principais compreendem a construção, reparo, montagem, integração e venda de unidades marítimas de exploração e produção de petróleo e gás natural, estruturas e equipamentos correlatos, incluindo atividades portuárias e de infraestrutura no terminal portuário, tais como cais, docas, pontes, piers (tanto amarração quanto ancoragem), área de suporte, instalações para armazenamento, edifícios e estrutura de circulação definida como estrutura portuária, incluindo também operação e uso de infraestrutura de proteção e navegação de acesso para o terminal portuário, canais de navegação, áreas de manobra, etc.

Em suma, sob o controle da OSX Brasil, a OSX Construção Naval e a OSX Serviços Operacionais são responsáveis pelo fornecimento integrado de bens e serviços para a indústria petrolífera.

É importante destacar que a OSX Brasil também é controladora indireta das sociedades OSX Leasing, cujo objeto é deter a propriedade industrial e intelectual sobre a tecnologia das unidades de exploração e produção direcionadas ao setor petrolífero, bem como contratar o *leasing* das referidas unidades, de forma a completar a rede de serviços e tecnologia.

Ainda que estivesse previsto atender à demanda de várias empresas, o plano de negócios das Recuperandas foi desenvolvido para atender principalmente ao Grupo OGX

O Plano de negócios das Recuperandas foi desenvolvido para atender principalmente às demandas do Grupo OGX, ainda que estivesse previsto atender também a demanda de outras empresas nacionais e internacionais e implementar a UCN.

Em 26 de fevereiro de 2010, a OSX Brasil celebrou com a OGX P&G e OGPar um Acordo de Cooperação Estratégica, tendo por objetivo estabelecer os termos e condições para o fornecimento e operação de unidades de exploração e produção que o Grupo OGX venha a requerer de acordo com suas necessidades.

O Acordo, em linhas gerais, determinou um direito de prioridade recíproco, estabeleceu as bases contratuais e financeiras para os futuros contratos de construção a serem celebrados sob esta prioridade, informou as condições contratuais e financeiras para os futuros contratos de afretamento e estabeleceu os parâmetros contratuais e financeiros para futuras prestações de serviços pelas Recuperandas relacionadas às unidades de exploração e produção a serem requeridas pelo Grupo OGX.

Com base no referido acordo e considerando o plano de negócios do contratante (OGX), o planejamento inicialmente estabelecido previa a construção de 48 unidades que seriam utilizadas pelo Grupo OGX na sua campanha exploratória. Tais unidades deveriam ser produzidas no decorrer de 10 anos, tendo um valor estimado de mercado de aproximadamente US\$30bi.

Para tanto, as Recuperandas firmaram diversos acordos com grandes empresas do setor de construção naval e obtiveram financiamentos junto a instituições financeiras.

Em março de 2010 foi realizada a oferta pública de ações da OSX Brasil, com a captação de aproximadamente R\$2,5bi, aplicados no desenvolvimento dos negócios do Grupo. Na época, tratava-se da sétima maior emissão primária de ações da BM&F Bovespa.

Em julho de 2011 a OSX Construção Naval iniciou a construção da UCN Açú no Complexo Industrial do Superporto do Açú, situado no Distrito Industrial de São João da Barra – RJ, com parceria tecnológica da sócia minoritária Hyundai Heavy Industries Co. Ltda, tendo injetado R\$1,8bi de recursos próprios no empreendimento.

Muito embora a relação com o Grupo OGX parecesse bastante promissora, conforme diversas comunicações veiculadas ao mercado, o potencial exploratório de petróleo e gás natural projetado pelo Grupo OGX não se confirmou, o que, aliado à dificuldade da extração do petróleo em algumas regiões, seja pela inviabilidade tecnológica ou pelos altos custos envolvidos, culminaram em resultados de extração abaixo dos níveis esperados.

Em maio de 2013, o Grupo OGX não só cancelou a encomenda de algumas das unidades exploratórias já contratadas como também solicitou a renegociação de outras. Assim, o plano de negócios das Recuperandas, que foi pautado em grande parte nas receitas que seriam provenientes do Grupo OGX, foi diretamente afetado.

As Recuperandas também foram obrigadas a encerrar contratos com outros clientes, retirando de suas carteiras encomendas em torno de US\$750m.

Em razão desse conjunto de fatores, e conforme levado ao conhecimento público por meio de fato relevante datado de 17 de maio de 2013, a OSX Brasil viu-se obrigada a rever seu plano de negócios para priorizar determinados projetos relacionados às Sociedades OSX Leasing e reprogramar a construção da UCN Açú.

Mesmo com projeto de reorganização interna, o Grupo tornou-se incapaz de honrar seus compromissos financeiros, o que levou três de suas empresas a entrarem com pedido de RJ

O contínuo definhamento do fluxo de caixa tornou impossível para as Recuperandas continuarem honrando todas as suas obrigações nas condições originalmente contratadas, o que motivou a renegociação de diversos contratos firmados com fornecedores e instituições financeiras que lhe concederam linhas de crédito.

As Recuperandas também iniciaram projeto de reorganização interna com a implantação de práticas de gestão mais adequadas para recuperar a sua saúde financeira, bem como garantir o aumento da eficiência no desempenho de suas atividades. Contrataram, inclusive, a consultoria Angra Partners para assumir a gestão da empresa e conduzir o processo de reestruturação e a deliberação de auditoria nas gestões anteriores.

Em novembro de 2013, o Grupo tornou-se incapaz de honrar seus compromissos assumidos perante fornecedores e instituições financeiras, fato este que, em 12 de novembro de 2013, levou três de suas empresas a entrarem com pedido de RJ perante o TJRJ: OSX Brasil, OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais, sendo distribuído por dependência ao pedido de RJ das empresas do Grupo OGX em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro. Todas as recuperações foram deferidas, bem como seu processamento por dependência à recuperação do Grupo OGX.

Em 25 de novembro, a Deloitte foi nomeada Administradora Judicial pelo MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, tendo firmado o compromisso para exercício da função em 12 de dezembro de 2013.

9499

Entre 2009 e 2013 o Grupo OSX captou R\$3,7bi em ações e acumulou R\$5,0bi em dívidas (dez/13), investindo R\$5,7bi em equipamentos de exploração e produção

- No final de 2009, a OSX (holding) constituiu as subsidiárias que seriam responsáveis pelas atividades de construção naval, serviços e leasing (incluindo OSX GmbH, veículo no exterior destinado a centralizar atividades internacionais).
- Entre 2009 e 2013, os investimentos realizados em imobilizado e intangíveis do Grupo atingiram R\$5,7bi, distribuídos ao longo dos anos da seguinte forma:

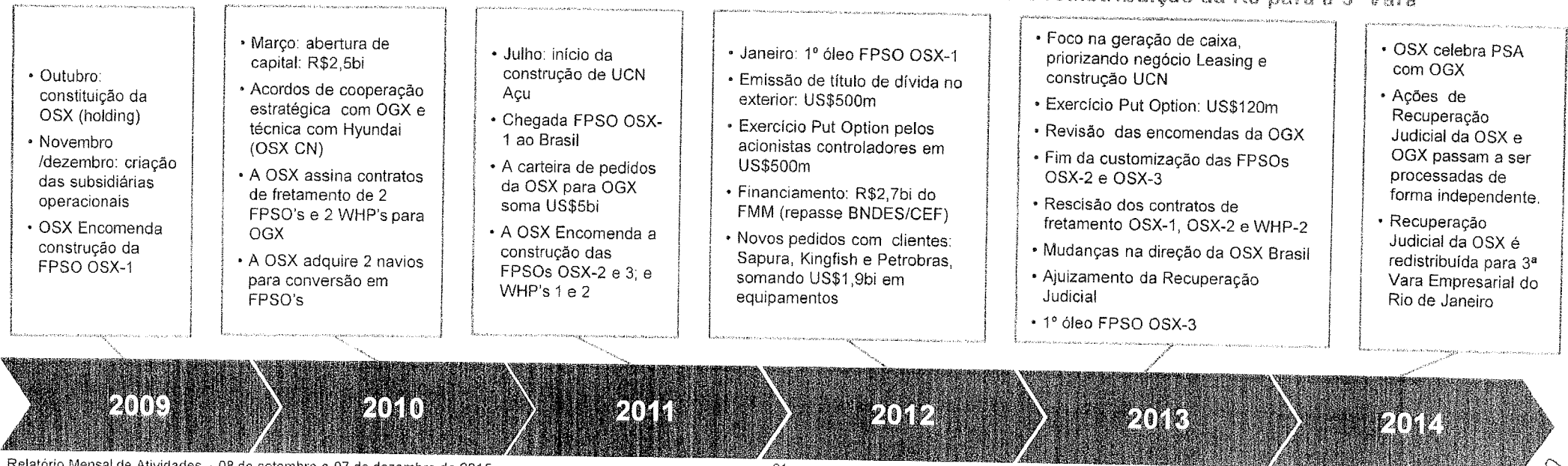
Histórico de investimentos (Grupo OSX consolidado)

R\$m	2009	2010	2011	2012	2013	Total
	642	322	1.786	3.859	(861)	5.748

Fonte: Recuperanda

- O Grupo encomendou ativos de exploração para suas atividades (sendo que alguns tiveram que ser abandonados com o cancelamento de pedidos do grupo OGX), detendo hoje três FPSO's e dois navios que seriam transformados em FPSO's e acabaram vendidos. A OSX investiu ainda em uma plataforma WHP (em formação) e na construção do estaleiro UCN no porto de Açú ainda em andamento [pendente previsão de término], detendo ao todo R\$4,5bi em imobilizado (Dezembro de 2013).

Evolução dos principais acontecimentos desde o início até a nomeação da Deloitte como AJ e redistribuição da RJ para a 3ª Vara



81/18

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

De acordo com o Edital do AJ publicado em 13 de junho de 2014, e considerando as Decisões da 3ª VEMPRJ, as Recuperandas apresentam endividamento consolidado no montante equivalente a R\$6,3bi, distribuídos entre 337 credores

Divida por recuperanda e por moeda

	€m	CNV	R\$m	US\$m	Total R\$m
OSX Brasil S.A.	6,3	-	1.411,4	1.087,4	5.732,4
OSX Construção Naval S.A.	9,0	4,7	1.803,7	20,6	1.927,5
OSX Serviços Operacionais Ltda.	-	-	17,5	-	17,5
	15,3	4,7	3.232,5	1.108,0	7.677,3

Fonte: Administrador Judicial

Quantidade de credores por recuperanda

	€	CNV	R\$	US\$	Total
OSX Brasil S.A.	1	-	82	8	91
OSX Construção Naval S.A.	3	1	220	5	229
OSX Serviços Operacionais Ltda.	-	-	77	-	77
	4	1	379	13	397

Fonte: Administrador Judicial

Resumo da dívida consolidada por principais credores convertida para R\$

Credores	R\$m	%	Qtde	%
Bondholders OSX-3 (Nordic Trustee ASA) ¹	1.999,8	31,9%	1	0,3%
Sindicato OSX-2 (HSBC Bank USA) ²	1.706,3	27,3%	1	0,3%
Banco Votorantim S.A.	588,5	9,4%	1	0,3%
Caixa Economica Federal (CEF)	461,4	7,4%	1	0,3%
Acciona Infraestructuras S.A.	302,6	4,8%	1	0,3%
Techint Engenharia e Construção S.A.	284,2	4,5%	1	0,3%
ARG Ltda	89,6	1,4%	1	0,3%
Banco BTG Pactual	88,1	1,4%	1	0,3%
Modec, Inc.	77,4	1,2%	1	0,3%
Outros	662,0	10,6%	328	97,3%
	6.259,8	100,0%	337	100,0%

Fonte: Administrador Judicial

¹ Na Qualidade De Agente Fiduciário Dos " 9,25% Senior Secured Bonds " Emitidos Pela OSX 3 Leasing B.V. e garantidos Pela OSX Brasil / Alteração Da Razão Social De Norsk Tiflitsmann Asa

² Na Qualidade De Agente Administrativo Do Contrato De Financiamento " Sindicato OSX-2 Leasing " / Alteração da Razão Social de Sindicato OSX-2 Leasing

Perfil da dívida

- As tabelas ao lado apresentam o resumo da dívida concursal do Grupo OSX de acordo com o edital do AJ e as sentenças dos incidentes julgados até o momento.
- Para efeito de análise dos principais credores do Grupo, foram consideradas as seguintes taxas de conversão:

Cotação

Data	€	CNV	R\$	US\$
Cotação em 25/09/2015	4,4185	0,6194	1,0000	3,9479

Fonte: Bacen

- Considerando as taxas informadas acima, o total da dívida em reais é de R\$6,3bi. A desvalorização do real frente a outras moedas, verificada principalmente em 2015, aumentou o endividamento em reais das Recuperandas.
- No Edital da Administradora Judicial, foram publicadas relações de credores distintas para cada empresa, nas quais foram considerados os credores garantidores (devedores solidários), apresentando, portanto, créditos em duplicidade, excluídos da tabela da dívida consolidada apresentada ao lado.
- Em razão de decisões proferidas pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, foram excluídos os créditos trabalhistas (Classe I), inicialmente listados como tal pela Administradora Judicial, e não foi declarado nenhum detentor de garantia real (Classe II).

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ

2013

11/11/13

- A OSX Brasil ajuizou pedido de RJ, na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com suas subsidiárias OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais, nos termos da Lei no. 11.101/05, mediante deliberação de seu Conselho de Administração em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2013.
- Adicionalmente, o Grupo informou que rescindiu os contratos com a cliente OGX P&G, relativos ao afretamento e operação da unidade FPSO OSX-2 e ao arrendamento da plataforma WHP-2, devido, dentre outros motivos, ao ajuizamento do pedido de RJ da OGX P&G e da OGPar e a não confirmação da OGX em prosseguir com o projeto da plataforma WHP-2.
- Como consequência das rescisões mencionadas acima, a OSX Brasil informou que buscaria exercer seus direitos legais na obtenção das verbas rescisórias previstas nos respectivos contratos e na legislação aplicável.

11/11/13

- A OSX Brasil prestou esclarecimentos em relação ao pedido de RJ ajuizado.

13/11/13

- O Grupo OSX alterou a data de divulgação das informações financeiras do terceiro trimestre de 2013

18/11/13

- O Grupo OSX comunicou alteração de endereço Praia do Flamengo, nº 66, 11º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22210-903.

19/11/13

- O Grupo comunicou que o Banco Votorantim informou ter honrado a carta de fiança encaminhada pelo BNDES relacionada à execução da garantia bancária para o empréstimo-ponte contratado pela subsidiária OSX Construção Naval. O empréstimo-ponte foi contratado em dezembro de 2011 para o financiamento da construção da UCN Açú no valor de R\$427,8m.

26/11/13


- A OSX Brasil informou que o Conselho de Administração elegeu o Sr. Euchério Lerner Rodrigues para o cargo de Diretor-Presidente e o Sr. Claudio Antônio da Silva Zuicker para o cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, ambos em substituição, respectivamente, aos Srs. Ivo Dworschak Filho e Luiz Guilherme Esteves Marques, que não mais ocupam cargos na diretoria estatutária da OSX Brasil.

27/11/13

- O Grupo informou que suas subsidiárias OSX 1 Leasing B.V. e OSX Serviços Operacionais celebraram acordo com a OGPar e OGX P&G, visando a realização de testes com uso da FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul para eventual retomada de produção.

03/12/13

- O Grupo comunicou que a Integra Offshore Ltda., sociedade na qual a OSX Construção Naval detém 49% e a Mendes Junior Trading e Engenharia S/A possui 51%, foi constituída em 2012 e tem como objeto social a integração de duas unidades FPSOs para a Tupi B.V., subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. as plataformas P-67 e P-70.
- A OSX Brasil obteve o deferimento do processamento de sua RJ, e da OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais, conforme decisão da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- No âmbito da RJ, as Recuperandas apresentariam um plano de negócios aos seus credores.
- A OSX Brasil informou que seguia estudando diversas potenciais combinações empresariais de forma a honrar compromissos já assumidos e viabilizar a sua perenidade.

 Fatos Relevantes

 Comunicados

9422

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

05/12/13

- A OSX Brasil foi informada através de carta que o acionista Goldman Sachs International alienou ações ordinárias no pregão da BM&Fbovespa no dia 22 de novembro passando a deter aproximadamente 4,3% da OSX Brasil.

06/12/13

- O Grupo OSX comunicou que a plataforma FPSO OSX-3 iniciou a produção de petróleo para a cliente OGPar no campo de Tubarão Martelo na Bacia de Campos.

08/12/13

- O Grupo OSX comunicou que em 27.11.2013, a Acciona Infraestructuras S.A. interpôs o Agravo de Instrumento ("Recurso"), objetivando a reforma da decisão proferida pela 4a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo"), que deferiu a distribuição por dependência da RJ da OSX Brasil, OSX Construção Naval, OSX Serviços Operacionais, ao procedimento de RJ do Grupo OGX.
- A 14ª Câmara Cível do TJRJ determinou a suspensão temporária da decisão, mas autorizou o Juízo a decidir todas as questões necessárias e urgentes à continuidade da RJ até que ocorra o julgamento de mérito do Recurso, justamente para evitar prejuízos econômicos adicionais às Recuperandas e seus respectivos credores.
- Assim, a despeito da suspensão temporária da decisão, a RJ teve seu regular prosseguimento até o julgamento de mérito do Recurso, visto que não era possível precisar naquele momento quando isso ocorreria e mesmo caso ao final a decisão viesse a ser reformada, a redistribuição da RJ para outra Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro não afetaria a validade dos atos processuais até então praticados, notadamente a decisão que deferiu o processamento da RJ.

11/12/13

- O Grupo comunicou que em AGE realizada em 10 de dezembro de 2013, os Srs. Francisco Borges de Souza Dantas, Luiz Guilherme Tinoco Aboim Costa e Agnaldo Santos Pereira foram eleitos para preencher cargos vagos no Conselho de Administração da OSX Brasil, sendo qualificados como Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

20/12/13

- O Grupo comunicou que permanecia em negociação com relação ao pagamento da parcela referente aos juros remuneratórios com vencimento nesta data decorrentes dos títulos de dívida (*Senior Secured Bonds*) emitidos pela subsidiária OSX 3 Leasing B.V.



24/12/13

- O Grupo OSX assinou PSA, em 24 de dezembro de 2013 com o Grupo OGX através do qual a OSX teve os valores devidos em função da rescisão dos contratos de afretamento e de operações das FPSOs OSX-1 e OSX-2 e rescisão do arrendamento da plataforma WHP 2, reconhecidos e acordados com o Grupo OGX, sendo-lhe garantido tratamento igual aos demais créditos quirografários detidos contra o Grupo OGX, no âmbito de seu Plano de RJ.
- O acordo celebrado fixou tais valores em US\$1,5bi. Os créditos teriam o mesmo tratamento dos demais credores quirografários do Grupo OGX.

2014

10/01/14

- O Grupo comunicou sobre a decisão judicial com a nomeação da Deloitte para atuar na qualidade de AJ responsável pela condução do seu processo de RJ.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

22/01/14

- A Acciona ajuizou medida cautelar perante a Justiça Holandesa, requerendo a constituição de gravame sobre as cotas e bens de empresas estrangeiras relacionadas à OSX Leasing. De acordo com o procedimento daquele País, a medida foi inicialmente deferida.
- O Grupo informou ainda que entendia inexistir base jurídica para a manutenção do gravame e buscava a sua revogação através do devido procedimento.

23/01/14

- O Grupo comunicou, novamente, que entendia que inexistia base jurídica para a manutenção do gravame sobre as cotas da OSX Leasing BV e que buscava a sua revogação através do devido procedimento.

03/02/14

- O Grupo realizou acordo com a OGPar visando a realização de testes com uso da FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul para eventual retomada de produção.

10/02/14

- O Grupo OSX esclareceu que vinha mantendo negociações com os detentores dos títulos de dívida - *Senior Secured Bonds* – emitidos por sua subsidiária OSX 3 Leasing B.V. com relação ao contrato de afretamento bare boat relativo à unidade FPSO OSX-3 que estava em operação no campo de Tubarão Martelo desde dezembro de 2013.

17/02/14

- O Grupo OSX informou que como parte do processo de reestruturação de sua dívida, vinha participando de discussões com uma ampla gama de potenciais investidores. Entretanto não houve nenhum contrato ou acordo celebrado entre a OSX Brasil e qualquer potencial investidor com relação ao Financiamento DIP ou qualquer outro mecanismo de financiamento.

19/02/14

- O Grupo informou que entendia não haver prejuízo na condução dos processos de recuperação (Grupo OSX e Grupo OGX) em separado.
- Informou ainda que prosseguia com a elaboração de seu PRJ e a avaliação de potenciais combinações empresariais, inclusive a desmobilização de ativos, notadamente relacionada às unidades FPSOs.

27/02/14

- O Grupo informou que em decisão, proferida em 26 de fevereiro, o Juízo de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro determinou que o prazo para apresentação dos PRJs das Recuperandas somente começaria a fluir após a nomeação do novo AJ.

28/02/14

- O tribunal da Holanda proferiu decisão favorável ao Grupo com relação à medida cautelar apresentada pela Acciona Infraestructuras S.A., requerendo: (i) a constituição de gravame sobre as cotas e bens da OSX Leasing Group BV nas suas subsidiárias e (ii) a constituição de gravame sobre as subsidiárias da OSX Leasing.
- A decisão de revogar os gravames constituídos foi proferida sob o argumento de que o pedido formulado pela Acciona na medida cautelar ajuizada contra a OSX Leasing foi infundada. Foi também estabelecido que a OSX Construção Naval, e não a OSX Leasing, será responsável por efetuar os pagamentos do valor devido à Acciona nos termos do "Instrumento Particular de Distrato e outras Avenças", celebrado entre a OSX, OSX Construção Naval e Acciona.

Fatos Relevantes

Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

05/03/14

- O Grupo OSX e o Grupo OGX informaram que estenderam a estimativa do período de testes de da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul para eventual retomada de produção até 07 de março de 2014.

08/03/14

- O Grupo OSX e o Grupo OGX informaram que estenderam a estimativa do período de testes de da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul para eventual retomada de produção até 14 de março de 2014.

13/03/14

- A subsidiária indireta da OSX Brasil, a OSX 3 Leasing B.V. e suas afiliadas chegaram a um acordo chamado Reestruturação Proposta sobre a reestruturação financeira dos *Senior Secured Bonds* 2012/2015, com juros de 9,25%.
- A OSX 3 informou que pretende convocar no curto prazo uma assembleia dos detentores dos títulos de dívida com o objetivo de obter a aprovação formal dos termos da Reestruturação Proposta.
- Os termos da Reestruturação Proposta foram:
 - Alterações nos documentos de emissão dos *Bonds* que incluem, mas não se limitam, a:
 - Aumento na taxa de juros dos *Bonds*, que passa de 9,25% a.a. para 13,00% a.a., a ser pago em dinheiro e acumulado a partir de 30 de outubro de 2013;
 - Pagamento para todos os *Bondholders* de um prêmio único em razão da reestruturação, a ser pago mediante a emissão e entrega de novos *Bonds* no fechamento da operação;
 - Inclusão de eventos de pré-pagamento obrigatório no caso de venda do OSX1 ou do OSX2, cujos valores excedentes oriundos destas vendas (sujeito ao pagamento integral dos credores do OSX1 e do OSX2 e de determinadas obrigações) serão alocados no pré-pagamento do montante principal dos *Bonds*;

13/03/14
(cont.)

- Direito dos *Bondholders* elegerem um diretor independente no âmbito das companhias do Grupo OSX-3 com direitos limitados e direito de eleição de um diretor observador na OSX Leasing Group B.V.;
- Inclusão do direito de recompra dos *Bonds* a valor de face em favor da OGX, caso os *Bonds* não sejam refinanciados em seu vencimento.
- A taxa diária de afretamento, retroativa a 19 de novembro de 2013, passa a ser de US\$250k.
- Alteração das hipóteses de rescisão do Contrato de Afretamento para permitir à OGX P&G a rescisão imediata do Contrato de Afretamento, em circunstâncias específicas.
- A inclusão do direito do agente fiduciário dos *Bonds* rescindir o contrato de afretamento: (a) mediante aviso prévio de 24 meses, caso os títulos não tenham sido totalmente pagos ou recomprados até 20 de março de 2015 e (b) mediante aviso prévio de 45 dias em caso de não-pagamento dos *Bonds* exclusivamente em função do não-pagamento da taxa diária de afretamento pela OGX P&G, conforme Contrato de Afretamento (alterado).
- A entrega pela OGX P&G de uma carta de fiança bancária no valor de US\$25m em favor da OSX 3 e do Bond Trustee para assegurar o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato de Afretamento (que pode ser utilizada no caso de não-pagamento da taxa diária de afretamento pela OGX P&G, conforme Contrato de Afretamento (alterado)).

Fatos Relevantes
Comunicados

9425

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

13/03/14
(cont.)



- Foi proposto que as alterações ao Contrato de Afretamento sejam documentadas por meio de um aditamento e consolidação ao contrato, o "Contrato de Afretamento Alterado", a ser celebrado após a aprovação dos *Bondholders* na Reestruturação Proposta, ressalvado que as alterações realizadas (exceto as Alterações com Eficácia Imediata, conforme definido abaixo, as "Alterações Posteriores") se tornarão eficazes somente após o cumprimento de determinadas condições precedentes, incluindo, mas não se limitando a entrega da carta de fiança bancária no valor de US\$25m e o desembolso do financiamento DIP no âmbito da RJ da OGX P&G. O Contrato de Afretamento Alterado será rescindido automaticamente em 31 de agosto de 2014, caso estas condições precedentes não forem satisfeitas até então.
- Foi proposto que as seguintes modificações tornem-se eficazes mediante a assinatura do Contrato de Afretamento Alterado: (a) a alteração na taxa diária de afretamento para US\$250k, retroativa a 19 de novembro de 2013, (b) a renúncia pela OSX 3 dos eventos de inadimplemento existentes no Contrato de Afretamento e (c) a subordinação dos direitos detidos pela OSX 3 frente a OGX P&G (exceto os direitos de pagamento da taxa diária de afretamento alterada) ao Financiamento DIP (em conjunto, as "Alterações com Eficácia Imediata"). No caso de rescisão do Contrato de Afretamento Alterado antes de as Alterações Posteriores tornarem-se eficazes, a nova taxa diária de afretamento será aplicável até a data da rescisão (mas não após tal rescisão, momento em que a taxa diária de afretamento original voltará a ser aplicável), entretanto a subordinação sobreviverá à rescisão do Contrato de Afretamento Alterado.

14/03/14

21/03/14

28/03/14

- O Grupo OSX e o Grupo OGX informaram que estenderam a estimativa do período de testes da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul para eventual retomada de produção até 21 de março de 2014.
- O Grupo OSX e o Grupo OGX informaram que estenderam a estimativa do período de testes da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul, para eventual retomada de produção até 28 de março de 2014.
- O processo de RJ das Recuperandas do Grupo OSX foi redistribuído para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
- Conforme decisão do novo juízo responsável pelo processamento da RJ, foi ratificada a nomeação da Deloitte, para atuar na qualidade de AJ responsável pela condução deste processo. Na mesma decisão, foi determinado o reinício da contagem do prazo de 60 dias para apresentação do PRJ.
- O Grupo OSX e o Grupo OGX informaram que estenderam a estimativa do período de testes da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul, para eventual retomada de produção até 4 de abril de 2014.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

28/03/14
(cont.)

- A OSX Brasil respondeu ao OFÍCIO BM&FBOVESPA GAE 0728-14, sobre o teor da notícia veiculada no jornal Valor Econômico, edição de 27/03/2014, sob o título "Em recuperação judicial, OSX para obra de estaleiro". A OSX Brasil esclareceu que conforme divulgado ao mercado em Fato Relevante no dia 17 de maio de 2013 decidiu pelo faseamento da obra de implantação da UCN Açú e conseqüente redução no ritmo de sua construção visando o atendimento das demandas confirmadas à época. A retomada de futuras fases de construção dessa unidade deverá ser compatível com a confirmação de novas encomendas de unidades e correspondente equacionamento econômico-financeiro.
- Conforme informado pela OSX Brasil em Fato Relevante de 08 de novembro de 2013, as obrigações assumidas pela OSX Construção Naval S.A., e pela LLX Açú Operações Portuárias S.A., subsidiária da Prumo Logística S.A. no âmbito do Instrumento de Transação firmado entre as partes, estão sujeitas a determinadas condições suspensivas, dentre elas a obtenção de aprovação da Caixa Econômica Federal, do Fundo da Marinha Mercante e do BNDES.

07/04/14

- O Grupo OSX e o Grupo OGX informaram que estenderam a estimativa do período de testes da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul para eventual retomada de produção até 11 de abril de 2014.

14/04/14

- O Grupo OSX e o Grupo OGX informaram que estenderam a estimativa do período de testes da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul para eventual retomada de produção até 19 de maio de 2014.

16/05/14

- A OSX Brasil respondeu ao Ofício GAE 1922-14, sobre o teor da notícia veiculada pelo Jornal O Estado de São Paulo, em 15/05/2014, sob o título "Acciona obtém na Justiça arresto de bens e ações da OSX Brasil".
- A Acciona Infraestructuras SA ajuizou novamente medida cautelar perante a Justiça Holandesa, requerendo a constituição de gravame sobre as cotas e bens de empresas estrangeiras relacionadas à OSX Leasing.
- O Grupo OSX irá pedir a impugnação desta decisão por meio dos procedimentos legais. A OSX Brasil esclarece ainda que não há qualquer decisão do juízo da RJ a respeito de formação de nova classe de credores.

19/05/14



- O Grupo OSX e o Grupo OGX informaram que estenderam a estimativa do período de testes da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul, para eventual retomada de produção até 17 de julho de 2014.

19/05/14

- A OSX Brasil apresentou seu Plano de RJ perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, no âmbito de sua RJ e de suas subsidiárias OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais.

10/06/14

- O Conselho de Administração da OSX Brasil elegeu o Sr. Vladimir Kundert Ranevsky para o cargo de Diretor-Presidente do Grupo, em substituição ao Sr. Euchério Lerner Rodrigues, que permanece como membro do Conselho de Administração (eleito na assembleia de acionistas realizada em 21 de maio de 2014).
- O Sr. Claudio Antônio da Silva Zuicker foi reeleito Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

10/07/14

- A justiça da Holanda concedeu à OSX WHP 1&2 Leasing BV a suspensão de todas cobranças de dívidas sem garantia real da empresa a partir de 10/07/2014. A administração da OSX WHP 1&2 Leasing BV havia entrado com o pedido formal dessa suspensão dos pagamentos no dia 8 de Julho de 2014.

18/07/14



- OSX informou uma nova extensão de acordo com a OGpar para a realização de testes no Campo de Tubarão Azul. O período de testes com uso da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul continuará até 17 de setembro de 2014. A retomada de produção nesse campo ficou ainda, sujeita a determinadas condições precedentes, dentre as quais o estabelecimento de condições operacionais e financeiras entre todas as partes.

12/09/14

- Conclusão da renegociação das condições e documentos do financiamento relacionados aos títulos de dívida *Senior Secured Bonds* 2012/2015, permitindo:
 - (i) a reparação do evento de default dos *Bonds* originado pelo pedido de RJ da OGX P&G;
 - (ii) o pagamento de juros vencidos aos *Bondholders* em conformidade com todas as obrigações;
 - (iii) a adaptação das condições comerciais do Contrato de Afretamento para permitir a continuidade da exploração do campo de Tubarão Martelo de forma comercialmente viável e por um período mais longo;
 - (iv) a conclusão de condição estabelecida no PSA celebrado em dezembro de 2013, que, entre outros benefícios para o Grupo OSX, reconheceu os créditos detidos pelo Grupo contra a OGX P&G, no valor de US\$1,5b; e
 - (v) à OGX P&G, reestruturar sua dívida e cumprir suas obrigações com a OSX, incluindo pagamento do afretamento.

12/09/14
(cont.)

- As principais alterações no Contrato de Afretamento são:
 - (i) A taxa diária de afretamento de US\$250.000 retroativa a 19 de novembro de 2013;
 - (ii) Alteração nos direitos da OGX P&G para que possa rescindir o contrato, em circunstâncias específicas;
 - (iii) Inclusão de direito ao Nordic Trustee ASA (*trustee dos Bonds*) de rescindir o contrato (a) mediante aviso prévio de 24 meses, caso os *Bonds* não tenham sido pagos ou recomprados até 20 de março de 2015 e (b) mediante aviso prévio de 45 dias, caso tenha ocorrido um evento de inadimplemento exclusivamente como resultado do não pagamento pela OGX P&G da taxa diária de afretamento;
 - (iv) Inclusão de obrigação da OGX P&G para emissão de carta de crédito no valor de US\$25m em favor da OSX 3 e do *Trustee dos Bonds*, assegurando suas obrigações (que pode ser exercida pelo não pagamento do afretamento);
 - (v) Inclusão de direitos de rescisão para a OSX 3 e o *Trustee dos Bonds*, e de aumentar a taxa diária de afretamento para US\$265.000, em determinadas circunstâncias, caso a OGX P&G não apresente carta de fiança bancária de US\$25m; e
 - (vi) Inclusão de direito para a OGX P&G substituir a OSX Serviços Operacionais Ltda. como operadora a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 dias, e nomear outro operador qualificado em substituição, desde que a operadora seja eximida de qualquer prejuízo com esta substituição.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

12/09/14
(cont.)

- As principais alterações nos documentos de emissão dos *Bonds* são:
 - (i) Aumento na taxa de juros dos *Bonds*, que passa de 9,25% ao ano para 13,00% ao ano;
 - (ii) Pagamento para todos os *Bondholders* de um prêmio único de 2,50%, mediante a emissão e entrega de novos *Bonds*;
 - (iii) Inclusão de eventos de pré-pagamento obrigatório no caso de venda da FPSO OSX 1 ou da FPSO OSX 2, cujos valores excedentes destas vendas (sujeito ao pagamento integral dos credores do OSX 1 e do OSX 2 e de determinadas obrigações) serão alocados no pré-pagamento do montante principal dos *Bonds*;
 - (iv) Direito dos *Bondholders* elegerem um diretor independente no âmbito das companhias do Grupo OSX 3 com direitos limitados e direito de eleição de um diretor observador na OSX Leasing Group B.V.;
 - (v) Inclusão do direito de recompra dos *Bonds* em favor da OGX, caso os *Bonds* não sejam refinanciados no ou após seu vencimento; e
 - (vi) Primeira fatura relativa a taxa diária de afretamento acumulada entre 19 de novembro de 2013 e 31 de agosto de 2014, a ser paga dentro de 3 dias úteis a contar de 17 de setembro de 2014.

17/09/14



- OSX informou nova extensão de acordo com a OGPar para realização de testes no campo de Tubarão Azul. O período de testes com uso da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul continuará até dezembro de 2014.

17/09/14

26/09/14

07/10/14

- o Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro determinou a prorrogação do período de suspensão pelo prazo de 180 dias
- Alegaram as Recuperandas que, embora esteja próximo o fim do prazo de suspensão determinado, estão impossibilitadas de colocar seu Plano de Recuperação à votação dos credores, em razão de pender de julgamento recurso interposto pelo Banco Votorantim, que tramita na 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo indispensável a prorrogação do referido prazo.
- A OSX informou que o pedido formal de Suspensão de Pagamentos apresentado pela subsidiária OSX WHP 1&2 Leasing BV perante a justiça da Holanda, que havia sido deferido em caráter provisório em 09 de julho de 2014, foi deferido em definitivo por um período de dezoito (18) meses a contar de 09 de julho de 2014.
- A OSX Brasil respondeu ao OFÍCIO BM&FBOVESPA SAE/GAE 3109-14, sobre o teor da notícia veiculada no jornal Valor Econômico, edição de 06/10/14, sob o título "OGPar planeja nova fase em Tubarão Martelo". A companhia esclareceu que não concordou com a decisão proferida em 29/09/2014 pelo Juízo da 39ª Vara Cível da Comarca da Capital que deferiu o pedido liminar formulado pela Acciona Infrastructure S.A ("Acciona") e determinou o arresto das FPSOs OSX 1 e OSX 3 que pertencem respectivamente às subsidiárias holandesas da Companhia, a OSX 1 Leasing B.V. e a OSX 3 Leasing B.V.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

9479
bzhb

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

19/11/14

- A OSX informou que o grupo firmou acordo definitivo com a Techint Engenharia e Construção S.A. de forma a encerrar as disputas envolvendo valores decorrentes do Contrato de EPCI referente à construção das plataformas WHP 1 e WHP 2.
- O Acordo foi celebrado no bojo do processo de Suspensão de Pagamentos a que está submetida a OSX WHP na Holanda, conforme Fato Relevante de 26 de setembro de 2014.
- Com a assinatura do acordo, os litígios existentes entre as Partes, inclusive arbitrais, serão extintos.

21/11/14

- Em resposta ao Ofício SAE 3605-14, de 19/11/14, no qual a BM&FBOVESPA questionou se houve algum fato do conhecimento da OSX que pudesse justificar as últimas oscilações registradas com as ações de sua emissão, o aumento do número de negócios e da quantidade negociada, a companhia esclareceu que desconhecia fato específico que pudesse justificar as últimas oscilações registradas com as ações de emissão da OSX.

10/12/14

- A OSX comunica ao mercado que as AGCs da OSX Brasil e de sua subsidiária OSX Construção Naval S.A. foram instaladas em 1ª convocação nessa data, mas conforme solicitação de diversos credores das companhias, ambas apresentaram pedido de suspensão da AGC e reinício no dia 17 de dezembro de 2014, data da 2ª convocação. Tais pedidos foram unanimemente aceitos pelos credores presentes.
- A AGC da subsidiária OSX Serviços Operacionais não foi instalada por falta de quórum e foi instalada em 2ª convocação dia 17 de dezembro de 2014.

17/12/14



- A OSX comunicou ao mercado que os PRJs da OSX Brasil, e de suas controladas OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais foram aprovados em AGCs realizadas nesta data. Os referidos PRJs seriam submetidos à homologação pelo Juízo da Recuperação, sendo a eficácia e implementação dos Planos OSX Brasil e de sua controlada OSX CN sujeitas à condição suspensiva de obtenção de anuência da Caixa Econômica Federal (como Credora Extraconcursal Anuente) com os termos do Plano de Recuperação Judicial da OSX CN.
- Apresentação dos PRJs aprovados.

19/12/14

- A OSX informou que a partir dessa data seu número de telefone geral é (21) 2554 0500. A área de Relações com Investidores atenderá nos números (21) 2554 0527 ou (21) 2554 0508.

22/12/14

- A OSX comunicou que no dia 19 de dezembro de 2014 o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro homologou os Planos de Recuperação Judicial da OSX Brasil e de suas controladas OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais, que foram aprovados em Assembleias Gerais de Credores realizadas no dia 17 de dezembro de 2014.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

9430

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

22/12/14

- Em relação ao fato relevante divulgado nesta data pela OGPAr, comunicando a obtenção de "decisão judicial em caráter liminar para reduzir o valor do daily rate do afretamento da FPSO OSX-3 de US\$250k/dia para US\$130k/dia, concedida pelo juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, em face de OSX 3 Leasing B.V., na qualidade de proprietário da embarcação, bem como de Nordic Trustee Asa, na qualidade de cessionária de direitos decorrentes do afretamento da embarcação", a OSX informou que sua subsidiária OSX 3 Leasing B.V não foi citada em referida ação judicial, reservando-se, portanto, o direito de se manifestar sobre o assunto no futuro.
- A OSX, no entanto, adiantou que tomará todas as medidas legais cabíveis, inclusive judicialmente, para defender seus interesses, bem como os de seus acionistas, credores e demais stakeholders.

30/12/14

- A OSX informou que a partir dessa data seu número de telefone geral é (21) 3237 5200. A área de Relações com Investidores atenderá nos números (21) 3237 5231 ou (21) 3237 5274.

30/12/14

- OSX informou nova extensão de acordo com a OGPAr para realização de testes no campo de Tubarão Azul. O período de testes com uso da plataforma FPSO OSX-1 no Campo de Tubarão Azul continuará até março de 2015.

2015

27/01/15



- Em resposta ao Ofício SAE 0151-15, de 26/01/2015, no qual a BM&FBOVESPA questionou se houve algum fato do conhecimento da OSX que pudesse justificar as últimas oscilações registradas com as ações de sua emissão, a companhia esclareceu que desconhecia fato específico que não seja de conhecimento de mercado.

30/01/15

- A companhia informou aos seus acionistas e ao mercado que, nesta data, a OSX e a sua controlada OSX Construção Naval S.A, receberam da Caixa Econômica Federal carta de anuência integral aos termos dos PRJ da OSX, da OSX CN e da OSX Serviços Operacionais Ltda.
- Dessa forma, a CEF, na qualidade de credora detentora de crédito extraconcursal em face da OSX CN, manifestou sua anuência às condições de pagamento previstas nos PRJ, de modo que deverá ser considerada como Credor Extraconcursal Anuente.

05/02/15

- A Companhia comunicou ao mercado que, após a aprovação e homologação do PRJ, os Srs. Euchério Lerner Rodrigues, Julio Alfredo Klein Junior, Francisco Borges de Souza Dantas, Luiz Guilherme Tinoco Aboim Costa e Agnaldo Santos Pereira apresentaram suas cartas de renúncia e não integram mais o Conselho de Administração da Companhia.
- A Companhia convocará, em breve, assembleia geral de acionistas para eleição de novos conselheiros, recompondo, desta forma, seu Conselho de Administração.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

9437

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

18/02/15

- A Companhia comunicou a seus acionistas e ao mercado que tomou conhecimento, através de informação recebida pela Companhia na data de 13 de fevereiro de 2015, que o acionista Teórica Gestora de Recursos Ltda, inscrito no CNPJ 07.341.777/0001-69, atingiu, aproximadamente 5,01% do capital social da OSX.

24/02/15

- A OSX Brasil informou que, nesta data, recebeu comunicação da renúncia de Cláudio Antônio da Silva Zucker ao cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. A renúncia ocorre após o cumprimento com êxito de importantes etapas do plano de reestruturação da Companhia e de suas subsidiária OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais Ltda. inclusive a aprovação em assembleia geral de credores dos respectivos planos de recuperação judicial.
- A Companhia também informou que Vladimir Kundert Ranevsky, Diretor-Presidente da OSX, acumulará os cargos de Diretor Financeiro e de Diretor de Relações com Investidores.

02/03/15

- A OSX Brasil informou que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, os Srs. Vladimir Kundert Ranevsky, Gunnar Gonzalez Pimentel, João Francisco De Biase Wright e Eduardo Georges Chehab foram eleitos para preencher cargos vagos no Conselho de Administração da Companhia.
- A nova composição do Conselho de Administração da OSX cujo mandato vigorará até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2015 é:
 - Eike Fuhrken Batista - Presidente
 - Vladimir Kundert Ranevsky - Vice-Presidente
 - Gunnar Gonzalez Pimentel - Conselheiro
 - Eduardo Georges Chehab - Conselheiro Independente
 - João Francisco De Biase Wright - Conselheiro Independente

04/03/15

- A OSX Brasil informou que, nesta data, a nomeação de Marcello de Souza Marin que acumulará os cargos de Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia e de José Américo de Almeida Costa para o cargo de Diretor sem designação específica.
- A Companhia também informou o desligamento de Vladimir Kundert Ranevsky, Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. A saída ocorre após sua contribuição relevante para o cumprimento com êxito de importantes etapas do plano de reestruturação do Grupo OSX, inclusive a aprovação em assembleia geral de credores dos planos de recuperação judicial.
- Como consequência, nesta mesma data, deixa também o cargo de vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia.

16/03/15

- A OSX Brasil, informou ao mercado em geral que, em função da queda acentuada do preço do petróleo no mercado internacional, a OSX Serviços concordou no dia 13 de março de 2015 com o pedido formulado pelo Grupo OGX, visando a suspensão pelo prazo de 6 meses (i) dos pagamentos devidos pela OGX a título de afretamento da plataforma FPSO OSX-3; e (ii) de certas obrigações previstas nos contratos relacionados ao afretamento. Durante o prazo de suspensão as partes enviairão os seus melhores esforços para negociar entre si e com seus respectivos financiadores novos termos para o afretamento, de forma que a produção de petróleo no campo de Tubarão Martelo se mantenha economicamente viável.

Fatos Relevantes
Comunicados

9432

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

16/03/15
(Cont.)

- Neste mesmo contexto, de forma a promover a redução e a otimização do custo de extração e produção de petróleo no Campo de Tubarão Martelo, OSX Serviços e OGX decidem, amigavelmente, pela rescisão do contrato de operação e manutenção da plataforma FPSO OSX-3, comprometendo-se a negociar os termos para a transferência das atividades relacionadas à operação e manutenção do FPSO OSX-3 para a OGX (tais como tripulação, contratos, sistemas operacionais, licenças etc.), bem como uma indenização a ser paga pela OGX para a OSX Serviços em contrapartida às receitas que deixará de obter com a atividade.
- Tal transferência mostra-se benéfica para ambas as partes, pois, de um lado, captura potenciais sinergias operacionais e financeiras, reduzindo os custos de operação do campo para a OGX e, de outro, reduz e adequa os custos e despesas da OSX e suas controladas às suas receitas.

16/03/15

- A OSX Brasil prestou esclarecimentos, em cumprimento ao Ofício da CVM questionando acerca da veracidade das informações a respeito de uma possível fusão entre OGX e OSX veiculadas no portal de notícias Infomoney, sob o título "Fusão à vista? 100 pessoas da OSX estão rumo à OGX, diz coluna".
- A OSX Brasil informou que, conforme fato relevante (descrito acima) publicado nesta mesma data, a OSX Serviços e a o Grupo OGX, de comum acordo, decidiram tomar certas medidas para recuperar o equilíbrio econômico da produção do Campo de Tubarão Martelo. Dessa forma, a OSX Brasil realizou a divulgação correta da transação acordada, não havendo negociações em curso que tenham como objetivo a fusão entre a OSX Brasil e a OGPar, ao contrário do que reportou a Notícia.

18/03/15

- A OSX Brasil informou que suas subsidiárias OSX 3 Leasing B.V. (detentora do FPSO OSX-3), OSX 3 Holding B.V., OSX 3 Holdco B.V. e OSX Leasing Group receberam notificações enviadas pela Nordic Trustee, na qualidade de agente fiduciária dos detentores de Bonds emitidos pela OSX 3. As Notificações alegam que ocorreram alguns eventos de inadimplemento por parte da OSX 3 Leasing e declaram vencida a dívida objeto dos Bonds, no valor de US\$560m, requerendo seu pagamento pela OSX 3 ou pelos garantidores.
- Além do mais, a Nordic informa, através das Notificações, ter transferido para ela os direitos políticos das ações de emissão da OSX 3 detidas pela OSX 3 Holding B.V. A OSX informa que está avaliando as alternativas a serem adotadas em face do recebimento das Notificações e tomará as medidas cabíveis para proteção de seus direitos, bem como manterá seus acionistas e o mercado informados acerca da evolução de sua reestruturação e demais eventos relevantes relacionados ao assunto.

27/03/15

- A OSX Brasil informou ao mercado em geral que a Nordic Trustee, na qualidade de agente fiduciária dos detentores de Bonds emitidos pela OSX 3 Leasing B.V., apresentou, na Holanda, pedido de falência das sociedades OSX 3 Holding B.V., OSX 3 Holdco B.V. e OSX Leasing Group B.V., subsidiárias da Companhia.
- A Companhia entende que as sociedades objeto do pedido de falência têm ativos em valor suficiente para saldar todas as suas dívidas e tomará as medidas cabíveis para proteção de seus direitos.

Fatos Relevantes
Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

07/04/15

- A OSX Brasil informou ao mercado em geral que, através de sua subsidiária OSX-1 Leasing B.V., encontram-se em curso negociações com as companhias do Grupo OGX e também com os credores da OSX-1, visando acordar os próximos passos para interrupção das atividades do Campo de Tubarão Azul e consequente desmobilização da plataforma OSX-1.
- As referidas negociações envolvem discussões relacionadas aos custos de abandono do Campo de Tubarão Azul e à liberação da plataforma OSX-1, respeitando o Programa de Desativação das Instalações apresentado à ANP, além de renegociações sobre os custos de afretamento e operação e manutenção da plataforma OSX-1.
- As Companhias intencionam manter as atividades no Campo de Tubarão Azul até que as negociações sejam concluídas e um acordo de desmobilização seja celebrado, respeitadas as questões relativas aos limites do reservatório e de viabilidade econômica do referido campo.

29/04/15

- A OSX Brasil informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que (i) em atenção aos seus deveres fiduciários, (ii) considerando determinadas medidas tomadas contra a OSX Leasing Group BV, e (iii) visando impedir que determinadas atitudes isoladas alcancem eventuais vantagens indevidas, impedindo a adoção de tratamento isonômico na reestruturação de suas dívidas, no dia 24 de abril de 2015, a administração da OSX Leasing Group BV apresentou, perante a justiça da Holanda, um pedido formal de suspensão de pagamentos.
- O pedido foi provisoriamente deferido pelo Tribunal, interrompendo, nos termos da lei Holandesa e com efeito a partir da data de 28 de abril de 2015, todas as ações de cobrança das dívidas sem garantia real da OSX Leasing Group BV.

29/04/15
(cont.)



- O objetivo dessa suspensão de pagamentos é permitir que a OSX Leasing Group BV reestruture a sua dívida e/ou apresente um plano a seus credores – sob supervisão de ambos a justiça holandesa e um administrador específico apontado por esta. A suspensão de pagamentos envolve somente as obrigações da OSX Leasing Group BV.
- Adicionalmente, a Companhia informa que a justiça holandesa declarou a falência das companhias OSX 3 HoldCo BV e OSX 3 Holding BV. Servindo apenas como controladoras indiretas da OSX 3 Leasing BV – uma “SPE” (companhia com propósito específico) que detém a posse do FPSO OSX 3 e que mantém suas operações normalmente – nenhuma das falências apresenta impacto relevante às atividades da OSX Leasing Group BV ou da OSX Brasil.

25/05/15

- A OSX Brasil informou que seu novo endereço é Rua do Passeio, nº 56, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290. A Companhia esclarece ainda que os números de telefone e fax permanecem os mesmos.

08/06/15

- A OSX Brasil S.A informou que celebrou nesta data acordo com credores da subsidiária OSX 2 Leasing B.V. e consequentemente, concluiu o processo de transferência do controle político da referida subsidiária de forma cooperativa e amigável junto aos Credores.
- A transferência do controle ocorre de forma a conquistar a presença ativa da OSX no processo de venda da plataforma FPSO OSX 2, pertencente à OSX 2 Leasing B.V., e evitando que tal direito seja exercido pelos Credores unilateralmente.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

08/06/15
(cont.)

- A OSX espera, ainda, que essa transferência facilite os procedimentos operacionais atrelados ao dia a dia da plataforma que até o momento eram realizados com recursos oriundos de uma conta controlada mutuamente pela OSX e Credores, que gerava um complexo fluxo de aprovações e gerenciamento.
- A Companhia manterá o mercado informado acerca de quaisquer novidades relevantes no tocante à venda da embarcação e consequentemente repagamento da dívida atrelada à OSX 2 Leasing B.V.

15/06/15



- A OSX Brasil prestou os seguintes esclarecimentos acerca das informações veiculadas na matéria publicada pela revista Veja, em sua edição de 17.06.2015:
- A convite da empresa Mendes Júnior, a OSX, empresa de construção naval, passou a integrar, na condição de minoritária, consórcio liderado e operado por aquela empresa, que veio a constituir a Integra Offshore Ltda. A parceria tinha a finalidade de desenvolver projeto naval em estaleiro que estava sendo construído pela OSX. O acordo de acionistas da Integra estabeleceu distinção entre os sócios, qualificando a Mendes Júnior como sociedade convidada, uma vez que fora ela quem recebera o convite para participar do RFP 0030402.11.8, lançado pela TUPI B.V., consórcio formado pela Petrobrás, BG Group e Petrogal Brasil, e Guará B.V. para execução de serviços de construção de top side e integração de plataformas para exploração do pré-sal da Bacia de Santos. O projeto abrangia a execução de um dos pacotes de Módulos e da Integração de duas unidades dos FPSOs Replicantes: P67 e P70.

15/06/15
(cont.)

- A governança da Integra estabelece que cabe à Mendes Júnior, na condição de sócio majoritário e detentor dos conhecimentos técnicos necessários à execução do projeto, a gestão, compreendendo a contratação de serviços, aquisição de equipamentos, acompanhamento e controle de todos os pagamentos. No tocante ao relacionamento com a Petrobrás, o acordo entre os sócios prevê em sua cláusula sexta que: "caberá à Mendes Júnior indicar um preposto da SPE (Integra) oriundo dos quadros da Mendes Junior para assumir a responsabilidade pela integração e pelo fluxo de informações entre a SPE e a cliente e/ou a Petrobrás, ou qualquer uma de uma de suas afiliadas, no âmbito da execução pela SPE do contrato".
- Portanto, por força de contrato, a OSX e seus administradores não tiveram (nem têm) qualquer ingerência sobre o contrato com a Petrobrás, nem sobre contratos com fornecedores do Consórcio Integra, sendo essa uma prerrogativa exclusiva da Mendes Júnior.

17/06/15

- A OSX informou a alteração de seu calendário anual, de modo a antecipar a apresentação do formulário de Informações Trimestrais – ITR em Inglês, referente ao 1º trimestre de 2015, a qual será realizada na data de 18/06/2015, ao final do fechamento do mercado na BM&F Bovespa.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

9435

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

15/07/15

- A OSX Brasil S.A. informou a seus acionistas e ao mercado em geral que o Nordic Trustee ASA, na qualidade de agente fiduciário dos detentores de *Bonds* emitidos pela OSX 3 Leasing B.V. no âmbito da Escritura de Emissão dos *Bonds* (*Bond Agreement*), celebrada em 15 de março de 2012 e aditada em 12 de setembro de 2014, votou contra o deferimento definitivo do procedimento suspensão dos pagamentos da subsidiária indireta da Companhia, a OSX Leasing Group B.V., em audiência realizada hoje.
- A Companhia ressalta que tal decisão é recorrível e que o voto do Nordic foi baseado em direito de crédito questionado por outros credores relevantes durante a referida audiência e cuja existência e validade estão em processo de análise pela Companhia.
- A Companhia esclarece que essa decisão não afetará a recuperação das empresas do Grupo OSX no Brasil, que continuarão desenvolvendo suas atividades visando ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, aprovado pelos credores e homologado pela justiça brasileira.

28/07/15

- A OSX Brasil S.A. informou que a Companhia obteve o reconhecimento da decisão que homologou a concessão da sua Recuperação Judicial, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro pela Corte de Justiça da Grã-Bretanha.
- Como consequência, ficam suspensas as eventuais ações ou processos relativos a bens, direitos, obrigações ou responsabilidades imputadas à Companhia no território da Grã-Bretanha.

03/08/15

- A OSX Brasil S.A. informou que celebrou, em conjunto com sua controlada OSX CN, Contrato de Gestão de Área com a companhia Porto do Açú Operações S.A., uma subsidiária da Prumo Logística, contando ainda com a interveniência-anuência da CEF.
- O objetivo do Contrato de Gestão, cuja celebração está prevista no PRJ OSX e da OSX CN, é delegar à Porto de Açú a gestão da área localizado no Complexo Industrial do Superporto do Açú, cujo uso havia sido cedido à OSX CN, de forma a tornar sua exploração comercial mais eficiente, buscando investidores dispostos a instalar empreendimentos voltados ou relacionados à indústria naval na área.
- Com a gestão da área pela Porto do Açú, a OSX espera viabilizar o desenvolvimento da Unidade de Construção Naval do Açú, assegurando a continuidade de suas operações e a geração de caixa para fazer frente às obrigações previstas nos PRJ da OSX e OSX CN.

11/08/15

- A OSX Brasil S.A. informou que em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração da OSX elegeu o Sr. Eduardo Meira Farina como novo Diretor Presidente em substituição a Marcello Marin, que permanecerá como Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da Companhia.
- Eduardo virá com foco no PRJ, que é desenvolver a área do Porto do Açú.

Fatos Relevantes
Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

27/08/15

- A OSX Brasil S.A. informou, nesta data, a nomeação de Eduardo Meira Farina para o cargo interino de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, acumulados com o cargo de Diretor Presidente da Companhia.
- A Companhia informou também a renúncia de Marcello de Souza Marin aos cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. A saída ocorre após sua contribuição relevante para o cumprimento de importantes etapas do plano de reestruturação da Companhia e de suas subsidiárias OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda.

28/08/15

- A OSX Brasil S.A. informou que, em continuidade ao fato relevante de 07 de abril de 2015 e seguindo o PRJ da Companhia, iniciaremos no dia 01 de setembro de 2015 a paralisação das atividades de O&M da Plataforma da OSX1 no Campo de Tubarão Azul.
- O seu encerramento segue o compromisso assumido com a OSX 1 Leasing B.V., seus respectivos credores e OSX Serviços Operacionais Ltda., sobre a futura desmobilização da plataforma FPSO OSX-1.
- Cabe informar, no entanto, que a desmobilização da FPSO OSX-1 ainda está sujeita à aprovação das autoridades brasileiras, incluindo mas não se limitando a ANP, Marinha do Brasil, IBAMA e Receita Federal, e que a Companhia continua apta e com todas as certificações para continuar prestando os serviços de O&M.

18/09/15

- A OSX Brasil S.A. informou que, em AGE realizada às 15 horas do dia 17 de setembro de 2015, o Sr. Eduardo Meira Farina foi eleito membro do Conselho de Administração da Companhia e ocupará o cargo de Vice Presidente do Colegiado.
- A nova composição do Conselho de Administração da OSX ficará conforme a seguinte:
 - Eike Fuhrken Batista (Presidente);
 - Eduardo Meira Farina (Vice-Presidente);
 - Gunnar Gonzalez Pimentel (Conselheiro);
 - Eduardo Georges Chehab (Conselheiro Independente)
 - João Francisco De Biase Wright (Conselheiro Independente)

23/09/15

- A OSX Brasil informou que diante da gravidade das matérias veiculadas na mídia, relatando denúncias de supostas irregularidades cometidas em operações envolvendo a Integra Offshore Ltda. – consórcio no qual a OSX detém participação indireta de 49% –, a Administração da OSX reuniu-se na data de hoje e decidiu instaurar um procedimento interno para apurar, dentro de suas possibilidades, a veracidade dos fatos relatados. A atual Administração da OSX – Diretoria Executiva e Conselho de Administração – ressalta que conduz os negócios da Companhia e de suas subsidiárias sempre em observância das melhores práticas de mercado e não coaduna com qualquer eventual prática de atos em desconformidade com a lei.

Fatos Relevantes
Comunicados

9437



Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

24/09/15

- A OSX Brasil, em cumprimento ao Ofício da CVM que solicita esclarecimentos sobre matéria veiculada em 23.09.2015 na mídia "Blog Fausto Macedo", sob o título "Novo delator envolve empresa de Eike em esquema de propinas na Petrobrás", esclareceu o que segue:
Quanto à veracidade das afirmações veiculadas na Notícia, a OSX informou que, nos termos do Comunicado ao Mercado divulgado na data de ontem, às 22h02min, a Administração da OSX decidiu apurar, dentro de suas possibilidades, a veracidade dos relatos, não havendo, nesse momento, qualquer confirmação quanto à exatidão ou não dos mesmos, motivo pelo qual manifestou-se via Comunicado ao Mercado, sem prejuízo de eventuais futuras divulgações no decorrer da referida apuração.
- Adicionalmente, o acionista controlador da Companhia por meio de seus procuradores, encaminharam nota à Companhia, cujo teor transcrevemos integralmente abaixo:
- A propósito de matéria veiculada hoje em seu Blog sob o título "novo delator envolve empresa de Eike em esquema de propinas na Petrobrás", na condição de advogados de Eike Batista prestamos os seguintes esclarecimentos:
 - a) a convite da Mendes Júnior, a OSX, estaleiro naval do grupo EBX, passou a integrar, minoritariamente, um consórcio, operado pela própria Mendes Júnior com 51% de participação, que se transformou na chamada Integra Offshore Ltda. Tal consórcio foi formado porque a Mendes Júnior, que à época já mantinha negociações com a Petrobras, de quem recebeu convite, necessitava de um estaleiro para participar de um projeto naval. A OSX, por sua vez, possuía um estaleiro em construção, que era capaz de abrigar o empreendimento;

24/09/15
(cont.)

- b) O próprio acordo de formação da Integra faz distinção entre os sócios, salientando que a Mendes Júnior Trading se qualifica como sociedade convidada pois fora ela quem recebeu convite para participar do RFP 0030402.11.8 lançado pela Tupi B.V., consórcio formado por Petrobras, BG Group e Petrogal Brasil, e Guara B.V., para execução dos serviços no âmbito do contrato em questão. Ainda nas palavras de Sergio Cunha Mendes, vice-presidente da Mendes Junior a época, reproduzidas no Estado de Minas de 18 de agosto de 2012: "Em sintonia com as perspectivas de ampliar sua participação nos projetos da Petrobras, a Mendes Júnior está em fase de negociação da área em que construirá estaleiro próprio. Esta é uma das condições que a Petrobras exige para fabricação das plataformas. Estamos estudando a localização estratégica e as negociações estão em fase final", garantiu Sérgio. Nesse contexto a OSX serviria como um passo inicial para o projeto da Mendes Júnior de participar do programa de exploração da Petrobras. "É o nosso primeiro contrato na área para atuação no programa do pré-sal. Em termos de estratégia para a empresa, é fundamental diante do potencial que vislumbramos para os próximos 20 anos. Queremos entrar forte no programa de exploração", afirmou Sergio mesma ocasião.
- c) Assim, em agosto de 2012, a Mendes Júnior e a OSX assinaram com Tupi B.V. contrato para construção do topside e integração de plataformas para a exploração do pré-sal da Bacia de Santos. O projeto abrangia a execução de um dos pacotes de Módulos e da Integração de duas unidades dos FPSOs Replicantes: P-67 e P-70.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

24/09/15
(cont.)

- d) Pelas regras de governança do consórcio Integra, cabia exclusivamente à Mendes Júnior, enquanto majoritária e dotada da expertise de engenharia necessária ao projeto, sua gestão, incluindo a contratação de prestadores de serviços, equipamentos, acompanhamento de contratos e controles dos pagamentos realizados, bem como todo o relacionamento com a Petrobras. Quaisquer pagamentos efetuados pelos sócios da Integra no âmbito do consórcio eram definidos e determinados pela Mendes Júnior.
- e) A Integra possui sede própria, e seus funcionários são pessoas contratadas pela Mendes Júnior e por ela diretamente geridos. O acordo de sócios deixa bem claro, não só a obrigação de gestão da Mendes Júnior, como em sua cláusula sexta estabelece, no que se refere à Petrobras: "caberá à Mendes Júnior indicar um preposto da SPE [Integra] oriundo dos quadros da Mendes Júnior para assumir a responsabilidade pela interação e pelo fluxo de informações entre a SPE e a cliente e/ou a PETROBRAS, ou qualquer uma de suas afiliadas, no âmbito da execução pela SPE do contrato."
- f) Resta claro que Eike Batista, controlador da OSX Construção Naval S.A. e da OSX Brasil S.A., jamais teve, em qualquer ocasião, ingerência sobre o contrato com a Petrobras no âmbito do consórcio Integra, nem teve qualquer papel ou ingerência a respeito de qualquer de seus fornecedores a qualquer título.

23/10/15

A OSX Brasil comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral o recebimento do Ofício 3156/2015-SAE, de 22/10/2015, emitido pela BM&FBOVESPA, com o seguinte teor:

Sr. Eduardo Meira Farina
Diretor de Relações com Investidores
OSX Brasil S.A.

Prezado Senhor,

Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor, a cotação de suas ações admitidas à negociação na BM&FBOVESPA deve ser mantida em valor superior a R\$ 1,00 por unidade, em 30 pregões consecutivos.

Verificamos que, no período de 18/08 a 29/09/2015, as ações de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao item 5.2.f do Regulamento, sujeitando V.Sa. a aplicação das sanções previstas no capítulo X do Regulamento.

Em face do acima exposto, a companhia deverá:

1. divulgar ao mercado, até 23/10/2015, o recebimento desta notificação, informando o seu teor;
2. divulgar ao mercado, até 06/11/2015, os procedimentos e o cronograma adotado para enquadrar a cotação das ações de sua emissão.
3. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 até a data da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2015, observado o prazo legal.

Fatos Relevantes
Comunicados

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

23/10/15
(cont.)

As divulgações anteriores devem ser realizadas por meio de aviso de fato relevante fora do horário de pregão. Orientações da BM&FBOVESPA sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 3 deste ofício, a BM&FBOVESPA determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.

- A Companhia informou ainda que tomará oportunamente todas as providências necessárias para o atendimento ao disposto neste Ofício e que divulgará ao mercado, no prazo estipulado, os procedimentos e o respectivo cronograma para o devido enquadramento às normas acima mencionadas.

06/11/15

- A OSX Brasil comunicou que será realizada uma reunião do Conselho de Administração da Companhia em 12/11/2015, na qual será proposto o grupamento da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, proposta essa que será oportunamente submetida à apreciação da assembleia geral de acionistas da Companhia, refletindo os seguintes termos e condições:

06/11/15
(cont.)

• I. Grupamento de Ações

As 312.563.568 (trezentos e doze milhões, quinhentas e sessenta e três mil, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias representativas do capital social da Companhia serão grupadas, à razão de 100 ações para 1 (uma) ação, sem alteração do atual capital social da Companhia no valor de R\$3.775.591.929,53 (três bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual passará a ser dividido em um total de 3.125.635 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentas e trinta e cinco) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Companhia na mesma proporção por eles detida no momento imediatamente anterior à aprovação do grupamento de ações pela assembleia geral de acionistas e sem alteração dos direitos a elas inerentes.

Objetiva-se, com referido grupamento, minimizar a volatilidade das ações da Companhia e conferir um melhor patamar para a cotação das ações de emissão da Companhia, em linha com o Manual do Emissor da BM&FBOVESPA.

Fatos Relevantes
Comunicados

0740

Fatos relevantes e comunicados publicados pelo Grupo OSX, após 11 de novembro de 2013, quando as Recuperandas entraram com o Pedido de RJ - cont.

06/11/15
(cont.)

- II. Tratamento conferido a eventuais frações

Frações de ações detidas por acionistas da Companhia como resultado do grupamento de ações serão complementadas por frações de ações a serem doadas direta ou indiretamente pelo acionista controlador da Companhia, Sr. Eike Fuhrken Batista, de forma que cada acionista da Companhia receba a fração necessária para garantir a propriedade do próximo número inteiro de ações após a aplicação do fator de grupamento aprovado. A realização de referida doação estará condicionada à obtenção de aprovações de credores que tenham como garantias referidas ações.²



- III. Alteração do Estatuto Social da Companhia

Na assembleia geral de acionista que vier a deliberar sobre o grupamento de ações, será ainda colocada em votação uma proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia após o grupamento.

- A Companhia reforça o seu compromisso em manter o mercado informado a respeito da proposta de grupamento das ações, bem como dos procedimentos de operacionalização e efetivação do grupamento.
- A OSX Brasil informou que, em reunião realizada hoje, o Conselho de Administração da OSX nomeou o Sr. Mauro Lucio Abreu de Lima para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.
- A eficácia da referida deliberação está sujeita a assinatura do termo de posse pelo Sr. Mauro Lucio Abreu de Lima, que está prevista para ocorrer a partir de 02 de Janeiro de 2016, conforme autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia.

26/11/15
(cont.)

- Além disso, nesta mesma data, o Sr. Mauro Lucio Abreu de Lima renunciou ao cargo que ocupava no Conselho Fiscal da OSX desde setembro de 2015.
- O Sr. Eduardo Meira Farina permanecerá exercendo as funções de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da Companhia até a posse do diretor ora nomeado.

 Fatos Relevantes
 Comunicados

6776

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

A UCN é o principal ativo das Recuperandas

Histórico

Os custos diretamente atribuíveis na construção da UCN estão sendo capitalizados na medida em que ocorrem. Tais custos são imprescindíveis para que este ativo, pertencente à OSX Construção Naval, seja capaz de operar da forma pretendida pela Administração.

Este montante é composto, substancialmente, pela transferência de tecnologia oriunda do Acordo de Cooperação Técnica que a OSX Construção Naval e a Hyundai Heavy Industries celebraram em 1º de fevereiro de 2010 e pelas obras civis relativas a construção do Porto do Açú.

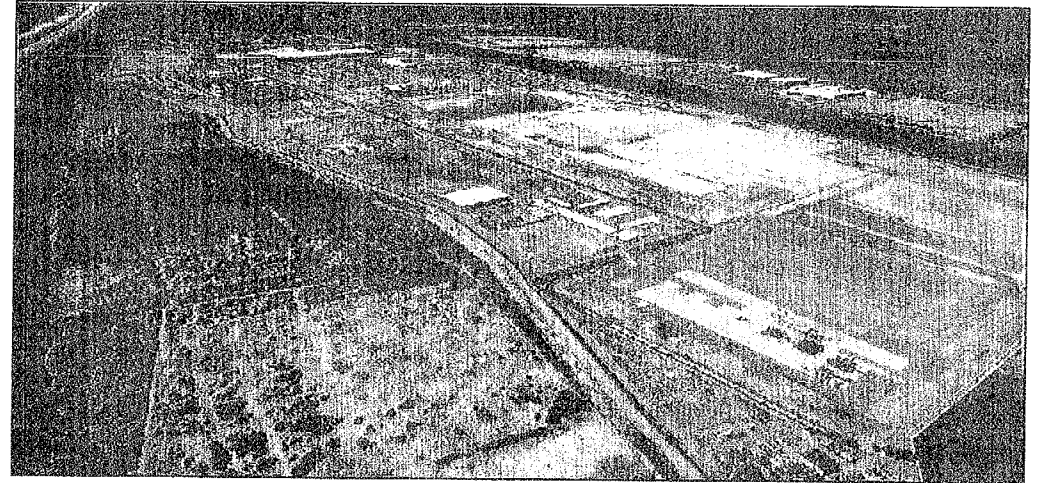
No primeiro semestre de 2015, foram investidos R\$110m nas obras de construção do estaleiro e registrado *impairment* no valor de R\$90m assim como foi reconhecido impacto negativo de variação cambial no total de R\$20m.

[Pendente previsão de término das obras]

Destaque

Conforme apresentado no PRJ, a Companhia reviu seu plano de negócios relacionado ao desenvolvimento da UCN Açú, mantendo, contudo, suas atividades relacionadas à construção naval.

O plano de negócios prevê a operação da unidade baseada, principalmente, na realização de parcerias com empresas da indústria de óleo e gás interessadas no seu estabelecimento naquela área.



Ativos da OSX Leasing Group: embora não seja parte da RJ, o processo de readequação operacional das atividades desenvolvidas pelo Grupo OSX exige o redimensionamento das atividades de leasing com a eventual geração de recursos através da venda de ativos

FPSO OSX-1

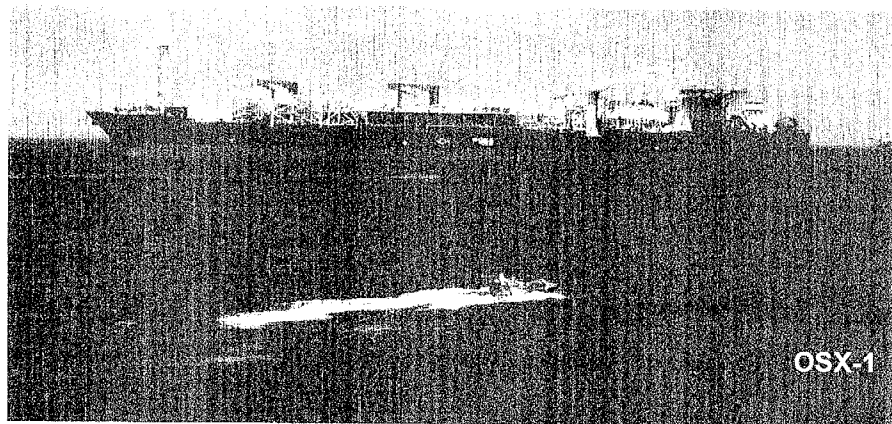
A FPSO OSX-1 conta com capacidade instalada nominal de produção de 60k barris por dia e de armazenagem de 950k barris e pertence à OSX 1 Leasing B.V. Após cancelamento do contrato de afretamento com a OGPar, estava operando em fase de testes no Campo de Tubarão Azul. A OSX Serviços era responsável pela operação e manutenção da FPSO.

Em setembro de 2015, foram paralisadas as atividades de O&M da Plataforma da OSX1 no Campo de Tubarão Azul, de acordo com compromissos assumidos com a OSX 1 Leasing B.V., seus respectivos credores e OSX Serviços Operacionais Ltda., referentes a desmobilização da plataforma.

Em junho de 2015, este ativo estava registrado no Balanço Patrimonial como "ativo destinado à venda" no valor de R\$1,8bi (líquido dos custos da comercialização) e possuía um endividamento de R\$0,9bi, correspondente a aproximadamente 50% do valor do ativo.

Destaque

Em agosto de 2015, a OSX anunciou a paralisação das atividades de O&M na plataforma em função da parada de produção no Campo de Tubarão Azul, a partir de setembro.



Em decorrência do alto custo para abandono do campo da OSX1, foi realizado um acordo de empréstimo ("Loan Facility"), no valor total de até US\$46m para a OSX-1 Leasing BV, esse acordo está sujeito a aprovação dos Lenders (ainda não definidos) e GIEK (Norwegian Guarantee Institute for Export Credits, uma agência governamental da Noruega que tem como propósito conceder garantias para exportações de empresas norueguesas). O empréstimo está sujeito à aprovação do crédito, realização de due diligence e apresentação de toda a documentação requerida pelos Lenders e GIEK. O agente das garantias será o DVB Bank SE ou alguma subsidiária ou associado.

Esse empréstimo tem como objetivo financiar a desmobilização e desconexão da plataforma OSX-1 de sua atual localização (Tubarão Azul) e exportá-la para a Noruega para que seja vendida.

O empréstimo será realizado desde que todas as condições precedentes nele indicadas sejam atendidas, e será dividido em 2 tranches. A 1ª tranche (Tranche A), de US\$14m, servirá para a desconexão da plataforma, e a 2ª tranche (Tranche B), de US\$32m, será a garantia para a ANP. Com esse acordo, a OGPar e OGX assumirão algumas responsabilidades:

1. pagamento antecipado de parte dos custos de desconexão da plataforma, estimados em US\$16m, deduzindo qualquer valor já pago ou comprometido pela OGX com relação a desconexão em 15 de setembro de 2015. O valor pago pela OGX deverá ser inteiramente utilizado antes da Tranche A.
2. se todos os empregados da OSX-1 Leasing BV e da operadora (OSX Serviços Operacionais) forem transferidos para a OGX, será considerado que a OGX comprometeu US\$3.5m dos 16 totais para pagamento de passivos trabalhistas. A OGX assumirá qualquer processo trabalhista que seja apresentado contra a OSX-1 Leasing BV ou a plataforma, e deverá imediatamente tomar todas as medidas necessárias para retirar qualquer responsabilidade em face da OSX-1 Leasing BV ou da plataforma.

Ativos da OSX Leasing Group: embora não seja parte da RJ, o processo de readequação operacional das atividades desenvolvidas pelo Grupo OSX exige o redimensionamento das atividades de leasing com a eventual geração de recursos através da venda de ativos

3. A OGX terá obrigação de notificar, com no mínimo 24 horas de antecedência, os Lenders de qualquer reunião com a ANP. E a ANP deve estar ciente de que nada relacionado a garantia pode ser acordado sem o consentimento dos Lenders. Existe a previsão que deverá ser realizado um acordo com a ANP.
4. Será realizado um contrato entre a OGX, OGPar e OSX1 (na posição de credor da OGX) com relação ao contrato da OSX1 da garantia da ANP, que estará disponível em nome da OGX em troca de 3.5% do capital acionário da OGX (sendo 3.5% da totalidade do capital social emitido na época da conversão, levando em conta todas as classes de ações e todas as opções, garantias e outros instrumentos em uma base totalmente diluída e incluindo, para evitar dúvidas, a opção dos financiadores do DIP de converter US\$215m do empréstimo DIP em capital da OGX). Ficou acordado que, até a conversão do empréstimo DIP em capital da OGX, qualquer direito de voto da OSX Leasing BV com relação às ações no capital da OGX dependerá do voto positivo de todos os seus diretores.

Os garantidores desse empréstimo são a OGPar, OGX, OSX Brasil S.A., OSX Leasing Group B.V. e OSX Serviços S.A. No entanto, há a previsão de que a decisão sobre se a OSX Leasing Group B.V. deve ou não conceder uma garantia cabe ao Trustee Holandês do grupo em falência. Caso esse Trustee não concorde, os Lenders deverão decidir se tal garantia é necessária para o Loan Facility.

O prazo final é em 31 de março de 2016, a não ser que este prazo seja estendido, ou antes dessa data se for realizada a venda da plataforma.

Um conselho brasileiro independente (a ser definido entre o DVB Bank SE e a OGX) deverá emitir uma Confirmação que (i) ocorreu a exportação da embarcação do Brasil e que (ii) a plataforma não está mais sujeita a jurisdição brasileira.

Um budget detalhado, e aprovado pelos assessores dos Lenders, com prazos, etapas e caminhos definidos é condição precedente a documentação e constituirá a base para os Lenders concederem mais crédito pelo Loan Facility.

A Tranche B, no valor de 32 milhões de dólares, deverá ser mantido em uma conta em nome do DVB até que a Confirmação do conselho brasileiro seja realizada. Tendo havido a Confirmação, o agente depositará a Tranche B em uma conta da OGX fora do Brasil, na qual a ANP deverá ter a primeira garantia e os Lenders a segunda.

No caso da Confirmação pelo conselho brasileiro não ser emitida até 2 meses após o fim do período de testes (o que não deve ocorrer após 31 de agosto de 2015), todo o dinheiro na conta da DVB deverá ser devolvido aos Lenders.

Qualquer valor excedente na conta de garantia da ANP após 3 anos da data da confirmação do conselho brasileiro, e desde que a desativação esteja de acordo com as normas da ANP, deverá ser liberado para os Lenders.

O empréstimo terá como garantia a embarcação, seus seguros, ações da OSX1, ações da OGX detidas pela OSX1 (1.8% e 3.5%) e demais garantias satisfatórias dos garantidores.

Após 31 de março de 2016, os Lenders terão total controle sobre o processo de venda, não podendo a empresa vetar qualquer valor de venda.

9445

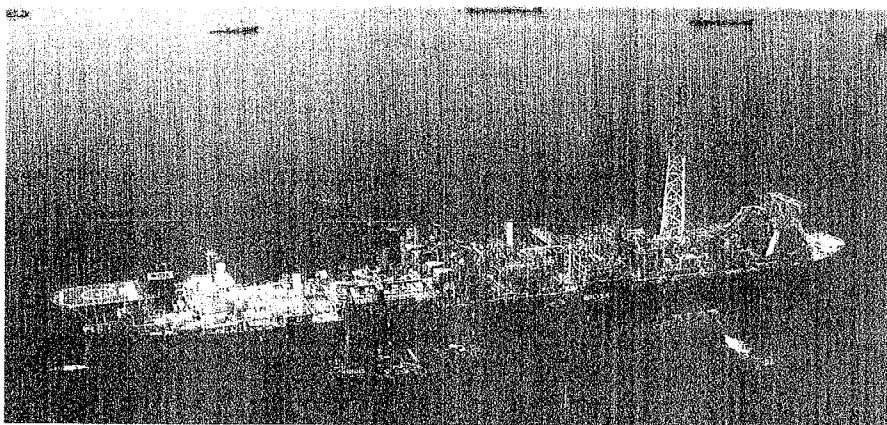
Ativos da OSX Leasing Group: embora não seja parte da RJ, o processo de readequação operacional das atividades desenvolvidas pelo Grupo OSX exige o redimensionamento das atividades de leasing com a eventual geração de recursos através da venda de ativos

FPSO OSX-2

A FPSO OSX-2 tem capacidade instalada nominal de produção de 100k barris por dia e capacidade de armazenamento de 1,3m barris.

O ativo pertence à OSX 2 Leasing B.V. e foi encomendado pelo Grupo OGX, que, em 2013, rescindiu o contrato com a OSX. A Companhia, então efetuou a reclassificação do ativo imobilizado para o ativo destinado à venda contabilizado pelo montante de R\$1,8bi, em junho de 2015 com um endividamento de R\$1,4bi correspondente a 77% do valor do ativo.

Em junho de 2015, a OSX celebrou acordo com credores da subsidiária OSX 2 Leasing B.V. e concluiu o processo de transferência do controle político da referida subsidiária junto aos Credores.



9446

Ativos da OSX Leasing Group: embora não seja parte da RJ, o processo de readequação operacional das atividades desenvolvidas pelo Grupo OSX exige o redimensionamento das atividades de leasing e, com a eventual geração de recursos através da venda de ativos

FPSO OSX-3

A FPSO OSX-3 tem capacidade instalada nominal de produção de 100k barris por dia e capacidade de armazenamento de 1,3m barris.

O ativo pertence a OSX-3 Leasing e foi arrendado, em novembro de 2013, para o Grupo OGX pelo prazo de 20 anos para operação no Campo de Tubarão Martelo. A OSX Serviços era responsável pela operação da FPSO.

Em junho de 2015, o ativo estava contabilizado na conta de Imobilizado com saldo de R\$1,8bi e possuía um endividamento de R\$1,8bi, correspondente a 100% do valor do ativo.

Destaque

O grupo OSX, em março de 2015, firmou um acordo visando a suspensão, por seis meses, de pagamentos futuros e valores em aberto da OGX referentes ao afretamento da OSX-3.

O acordo também contemplou a rescisão do contrato com a OSX Serviços para a qual foram negociados termos para a transferência das atividades de O&M para a OGX, bem como uma indenização paga pela OGX para a OSX Serviços em contrapartida às receitas que deixou de obter com a atividade.



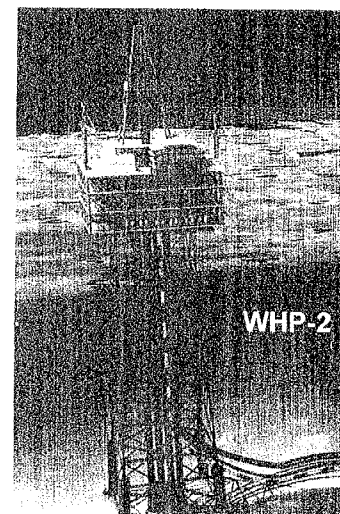
WHP-2

A plataforma era um ativo da empresa WHP 1&2, e atenderia ao Grupo OGX. Para sua construção, a OSX contratou as empresas Techint e TTS Energy, porém, em novembro de 2013, o Grupo OSX rescindiu o contrato com a OGPar.

Destaque

Em novembro de 2014, a OSX firmou acordo definitivo com a Techint de forma a encerrar as disputas envolvendo o Contrato referente à construção das plataformas WHP 1 e WHP 2. O acordo com a Techint foi celebrado no bojo do processo de Suspensão de Pagamentos a que está submetida a WHP 1&2 na Holanda. Com a assinatura do acordo, os litígios existentes entre as partes, inclusive arbitrais, foram extintos.

Em dezembro de 2014, a OSX reconheceu a baixa do ativo WHP 2 no valor de R\$ 125,7m, já líquido da negociação com a Techint.



Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

9448
877b

O Resultado operacional do Grupo de R\$314m foi impactado positivamente pela reversão do *impairment* anteriormente contabilizado

Resultado operacional - 2T15 (R\$m)



Fonte: Demonstrações Financeiras (2T15)

Receita líquida

No primeiro semestre de 2015, o segmento de construção naval representou 55% do total da receita líquida do grupo (descontados os impostos sobre a receita), as atividades de afretamento (leasing) representaram 29% e os serviços de operação e manutenção de FPSOs representaram 16%.

Custo

A OSX Construção Naval representou 70% dos custos do Grupo, a OSX Serviços, representou 12% e a OSX Leasing, 18%. Os custos da OSX Leasing são referentes a depreciação e a outros custos que não representam saídas de caixa.

Despesas (G&A)

São basicamente despesas com pessoal e contratação de serviços. Com a redução do quadro de funcionários, a tendência é que esses gastos reduzam.

Reversão de Impairment

O efeito positivo do impairment é decorrente principalmente da reversão da provisão do *impairment* do FPSO OSX-3 (R\$249m) identificada após novo cálculo.

Outras receitas/despesas

Refere-se principalmente ao efeito positivo da reversão de juros de alguns empréstimos (R\$204m), a provisão de crédito de liquidação duvidosa e da diluição de participação aos acionistas minoritários.

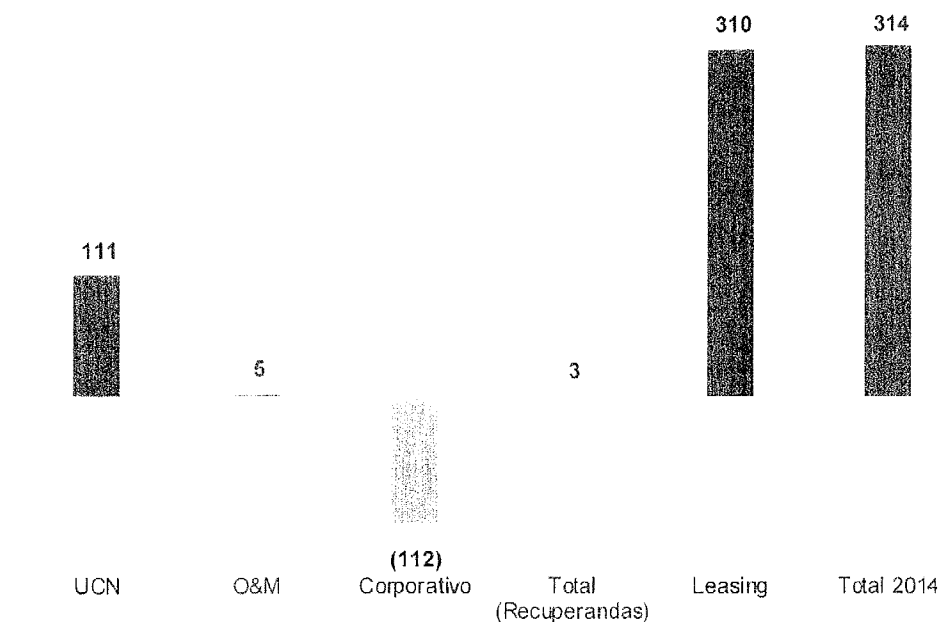
Resultado operacional

Resultado gerado por atividades ligadas à operação mas que inclui despesas com depreciação e amortização e eventuais despesas sem efeito caixa [*Pendente montante*] e não se aproxima do potencial de geração de caixa da empresa.

6449

Os segmentos de prestação de serviços de operação e manutenção de FPSOs, construção naval e de afretamento contribuíram para manter o resultado operacional positivo, no primeiro semestre de 2015

Resultado Operacional 2T15 por segmento (R\$m)



Fonte: Demonstrações Financeiras (2T15)

UCN:

- No primeiro semestre de 2015, a construção do navio lançador de linha para o cliente Sapura foi a única fonte de receita da UCN. Porém, as receitas auferidas foram praticamente todas consumidas pelos custos. Do total do resultado apresentado, R\$111m é referente principalmente a reversão de juros de empréstimos concursais, recalculados considerando as condições previstas e aprovadas no PRJ.

O&M:

- No primeiro semestre de 2015, a OSX Serviços prestou serviços para as FPSO OSX-1 e OSX-3 (OGX). Em setembro de 2015, ocorreu a paralisação das atividades na FPSO OSX-1. A companhia não apresentou redução significativa em suas despesas operacionais, mesmo com a rescisão do contrato de O&M referente a FPSO OSX-3 uma vez que houve uma redução das despesas com pessoal, porém um aumento de outras despesas operacionais (referente a disponibilidade de mão de obra técnica). Ainda assim, contribuiu positivamente para o resultado operacional positivo do Grupo.

Corporativo:

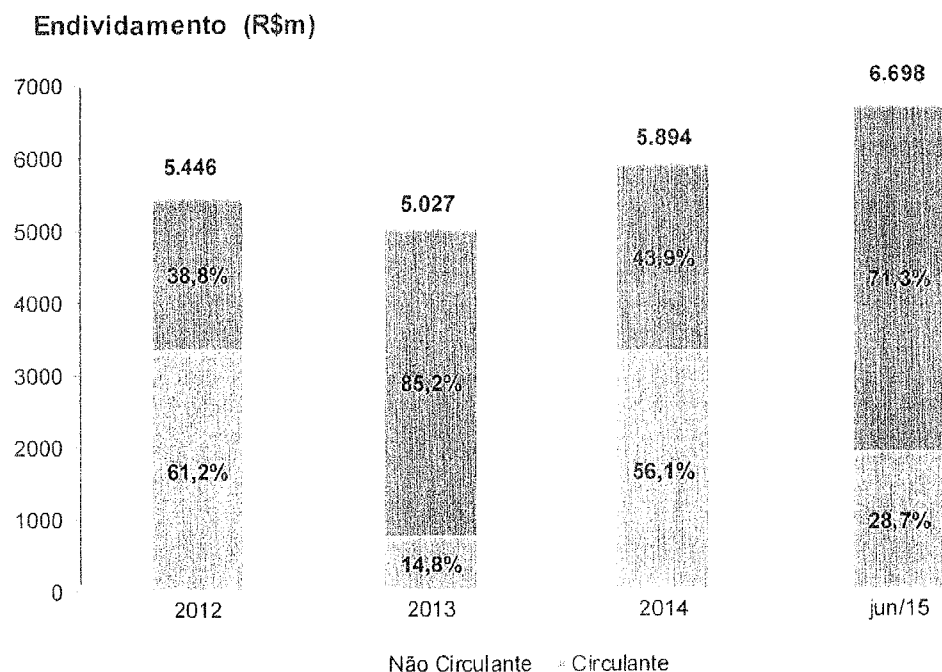
- Contempla os gastos da *holding* OSX Brasil, que não possui operação e conseqüentemente não gera receita. Possui basicamente despesas administrativas e, em função disso, contribuiu negativamente no resultado.

Leasing:

- O resultado da OSX Leasing é decorrente principalmente da reversão de *impairment* realizado na FPSO OSX-3 (R\$249m).
- Como a OSX Leasing não está em recuperação judicial, o resultado apresentado e a geração de caixa decorrente do mesmo tem como prioridade o pagamento das atividades e do serviço da dívida da OSX Leasing.
- Em agosto de 2015, a OGX comunicou a parada de produção da FPSO OSX-1 e iniciaram o procedimento de desmobilização da plataforma.

9450

O Grupo não adquiriu novos empréstimos no primeiro semestre de 2015, sendo o aumento do saldo justificado pela apropriação dos juros da dívida



Endividamento

O Grupo não adquiriu novos empréstimos e financiamentos no primeiro semestre de 2015. O aumento do saldo, em relação ao final de 2014, é decorrente da apropriação dos juros da dívida e do aumento da taxa de câmbio para os créditos em moeda estrangeira.

O endividamento de R\$6,7bi ao final de junho de 2015, era composto por:

Valores em junho de 2015			
Instituições Financeiras	Moeda	Vencimento	R\$m
Bondholders OSX-3	US\$	20/03/2015	1.828
Sindicato OSX-2	US\$	01/10/2023	1.410
Sindicato OSX-1	US\$	30/08/2018	875
CEF/FMM	R\$	14/06/1936	874
Votorantim*	R\$	18/11/2014	588
CEF*	R\$	19/10/2014	459
Itaú BBA - Nassau	US\$	31/01/2015	403
Outros	US\$		261
Total			6.698

Fonte: Demonstrativos Financeiros

Nota: Refere-se a moeda em que a dívida está denominada. Para efeito dessa tabela expressou-se a valor em R\$milhões em junho de 2015.

*Os itens em azul referem-se a créditos concursais

- Após a aprovação do PRJ da OSX, a dívida da Votorantim passou a ser regida pelos termos previstos no Plano, e foi transferida para o passivo não circulante.
- Embora não esteja sujeita à Recuperação Judicial, a Caixa Econômica Federal aderiu às condições do PRJ e, como consequência, sua dívida passou a ser registrada no passivo não circulante.
- Os endividamentos referentes aos *Bondholders* OSX-3, ao Itaú BBA, ao Sindicato OSX-1 e ao Sindicato OSX-2, por pertencerem a OSX Leasing Group, não estão sujeitos aos termos do PRJ. Em caso de *default*, caso alguma Recuperanda seja avalista do respectivo crédito, este passará a ser regido pelo PRJ, o que não ocorreu até o momento.

9454

Seção	Página	Demonstrações Financeiras	Página
Índice	3	OSX Brasil	56
Glossário	4	OSX Construção Naval	60
Destaques	7	OSX Serviços Operacionais	63
As Recuperandas	10		
Histórico	17		
Endividamento conforme edital do AJ	22		
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24		
Informações operacionais	45		
Informações financeiras	51		
Demonstrações Financeiras	55		
Plano de Recuperação Judicial	65		
Cronograma processual	71		
Acompanhamento processual	74		

OSX Brasil S.A (Consolidado) – Ativo

Ativo - OSX Brasil S.A. Consolidado

R\$ m	dez/14	jun/15
Caixa e equivalentes de caixa	2	5
Aplicações Financeiras	55	37
Caixa Restrito	145	74 (a)
Clientes	277	525 (b)
Adiantamentos Diversos	5	9
Estoques	224	226 (c)
Despesas Antecipadas	6	8
Ativos Destinados a venda	3.022	3.643 (d)
Ativo circulante	3.735	4.526
Partes relacionadas	1	1
Despesas antecipadas	7	5
Outras contas a receber	3	3
Tributos a recuperar	62	68
Investimentos	32	32
Imobilizado	2.200	2.632 (e)
Intangível	9	8
Ativo não circulante	2.315	2.750
Total do ativo	6.050	7.276

Fonte: Recuperandas

Observações:

- a) Refere-se aos depósitos bloqueados em função de contratos de financiamento que restringem a utilização destes recursos única e exclusivamente para pagamentos referentes aos projetos originalmente associados a esses financiamentos.
- b) Trata-se de montantes a receber oriundos da operação com as empresas OGpar (26%) e Sapura Navegação Marítima S.A. (74%). O aumento do saldo é decorrente da suspensão dos pagamentos do Leasing da FPSO OSX-3 e da evolução da construção do navio lançador de linha (aproximadamente 90% concluído). O saldo a receber será deduzido de R\$322m referente a adiantamentos do cliente Sapura.
- c) Refere-se a adiantamentos efetuados a *IHC Offshore* para equipamentos a serem utilizados na construção da unidade PLSV para o cliente Sapura.
- d) Com o cancelamento dos contratos de afretamento da unidades FPSOs OSX 1 e OSX 2, em 2013, a Companhia efetuou a reclassificação do ativo imobilizado para o ativo destinado à venda, no ativo circulante. Os ativos estão avaliados pelo valor de venda e líquidos dos custos da comercialização e, em junho de 2015, estavam registrados por R\$1.831m referentes ao FPSO OSX 1 e R\$1.812m ao FPSO OSX 2.
- e) O saldo é composto principalmente pelos ativos:
- **OSX Construção Naval (30%)**: os custos na construção da UCN estão sendo capitalizados na medida em que ocorrem e referem-se substancialmente à transferência de tecnologia (Hyundai Heavy Industries) e às obras civis relativas ao início da construção do Porto do Açú. Em junho de 2015, a Companhia registrou perdas por *impairment* no montante de R\$90m e de R\$19m decorrente de variação cambial.
 - **OSX Leasing (69%)**: refere-se a plataforma flutuante FPSO OSX 3 que está arrendada para a cliente OGpar. Em junho de 2015, a Companhia realizou novo cálculo de *impairment* e identificou a necessidade de reverter a provisão no valor de R\$249m. Adicionalmente, houve registro positivo de variação cambial no total de R\$258m.

OSX Brasil S.A (Consolidado) – Passivo

Passivo - OSX Brasil S.A. Consolidado

R\$m	dez/14	%	jun/15	%	
Obrigações sociais e trabalhistas	29	0%	14	0%	
Fornecedores extraconcursais	969	16%	1.250	17%	(e)
Obrigações Fiscais	42	1%	67	1%	
Empréstimos e finan. extraconcursais	2.587	43%	4.776	66%	(f)
Partes Relacionadas	40	1%	55	1%	
Provisão para contingências	-	0%	4	0%	
Outros	2	0%	5	0%	
Passivo circulante	3.669	61%	6.171	85%	
Fornecedores concursais	737	12%	779	11%	(g)
Empréstimos e finan. extraconcursais	2.083	34%	874	12%	(f)
Instrumentos Derivativos	-	0%	0%	0%	
Empréstimos e financiamentos concursais	1.224	20%	1.047	14%	(g)
Obrigações Fiscais	20	0%	17	0%	
Partes Relacionadas	183	3%	183	3%	
Passivo não circulante	4.247	70%	2.901	40%	
Capital social	3.776	62%	3.776	52%	
(-) Custo com Emissão de ações	(81)	-1%	(81)	-1%	
Opção de Ações Outorgadas	115	2%	117	2%	
Ajustes acum. Conv. de moeda estrangeira	868	14%	846	12%	
Ajustes de avaliação patrimonial	-	0%	0%	0%	
Prejuízos acumulados	(6.439)	-106%	(6.460)	-89%	
Patrimônio líquido	(1.804)	-30%	(1.865)	-26%	
Adiant. Para Futuro Aumento de Capital	186	3%	196	3%	
Participação de acionistas não controladores	(248)	-4%	(128)	-2%	
Total do patrimônio líquido + AFAC	(1.867)	-31%	(1.796)	-25%	
Total do passivo e do patrimônio Líquido	6.050	100%	7.276	100%	

Fonte: Recuperandas

Observações:

(e) O total de fornecedores está refletido abaixo:

R\$m	dez/14	jun/15
Fornecedores concursais (não circulante)	737	779
Fornecedores extraconcursais (circulante)	969	1.250
Total	1.706	2.029

- **Fornecedores concursais:** referem-se a valores listados na relação de credores da Recuperação Judicial;
- **Fornecedores extraconcursais** referem-se a valores a pagar e provisões de fornecedores nacionais e estrangeiros extraconcursais e provisões ambientais relacionadas ao processo de licenciamento da UCN Açu.

(f) Os empréstimos extraconcursais são decorrentes principalmente dos financiamentos das plataformas OSX-1, OSX-2 e OSX-3:

R\$m	Moeda	dez/14	jun/15
Bondholders OSX-3*	US\$	1.395	1.828
Sindicato OSX-2*	US\$	1.138	1.410
Sindicato OSX-1	US\$	729	875
CEF/FMM	R\$	858	874
Itaú BBA - Nassau	US\$	317	403
Outros	US\$	233	261
Total		4.670	5.650

Os itens em azul referem-se a créditos extraconcursais da *OSX Leasing Group*, que possuem aval da OSX Brasil. Sendo assim, em caso de *default*, a dívida passa a ser rígida conforme as cláusulas do PRJ.

(g) Os empréstimos concursais são referentes aos empréstimos com o Votorantim (R\$588m) e Caixa Econômica Federal (R\$459m).

9454

OSX Brasil (Consolidado) – Demonstração de Resultados

Demonstração de Resultado - OSX Brasil S.A. Consolidado

R\$m	2014	2015
Receita de venda de bens e/ou serviços	284	363
Custo dos bens e/ou serviços vendidos	(190)	(276)
Resultado Bruto	94	87
Administrativas e gerais	(77)	(29)
Despesas de opção de ações outorgadas	(4)	-
Despesas com depreciação e amortização	(2)	(2)
Provisão para redução de valor recuperável	(2.610)	272
Outras (despesas) receitas operacionais (líquida)	(7)	(14)
Despesas operacionais	(2.700)	227
Result. antes do result. financeiro e tributos	(2.606)	314
Receitas financeiras	2	4
Despesas financeiras	(157)	(357)
Instrumentos derivativos	(38)	-
Variação cambial líquida	(1)	69
Resultado financeiro	(194)	(284)
Resultado de ativo disponível para a venda	(12)	(38)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	(2.811)	(8)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(15)	(8)
Imposto de Renda contribuição social diferido	(4)	-
Resultado líquido do período	(2.830)	(15)
Atribuído aos acionistas não controladores	(223)	6
Atribuído aos acionistas controladores	(2.607)	(22)
Custo s/ receita líquida	(66,9%)	(76,0%)
Margem operacional	(916,1%)	86,5%
Despesas / receita líquida	(949,2%)	62,5%
Margem líquida	(995,2%)	(4,2%)

Fonte: Recuperandas

Observações:

- (g) A receita incluiu principalmente os contratos de afretamento, operação e manutenção das unidades FPSOs OSX 1 e OSX 3 e à construção do PLSV para o cliente Sapura. O aumento da receita em relação ao mesmo período de 2014 é em função da evolução da construção do navio lançador da Sapura. No primeiro semestre de 2014, a construção do barco correspondeu a 33% do total da receita líquida do grupo e, no primeiro semestre de 2015, sua participação aumentou para 55%.
- (h) O aumento dos custos e a redução das despesas administrativas estão demonstrados no quadro abaixo:

R\$m	2014	2015
Depreciação e amortização	55	52
Despesas com pessoal	56	24
Serviços contratados	146	216
Despesas de viagem	2	0
Outras despesas	14	15
Total	273	307
Custo	190	276
Despesas administrativas e gerais	83	31
Total	273	307

Fonte: Recuperandas

Os serviços contratados aumentaram em função da evolução das obras de construção do navio da Sapura.

- (i) Após realização de novo cálculo de *impairment*, a OSX identificou necessidade de reversão de provisão para a redução do valor recuperável referente a FPSO OSX-3 (R\$248m), da FPSO OSX-2 (R\$113m) e de constituição de provisão para UCN (R\$90m).
- (j) Referem-se aos juros passivos das dívidas que não se sujeitam aos termos do PRJ.

OSX Brasil (Consolidado) – Fluxo de Caixa

Fluxo de caixa indireto - OSX Brasil S.A. Consolidado

R\$m	2014	2015
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(2.607)	(22)
(+/-) Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa	2.595	141
Depreciação e amortização	56	76
Participação dos acionistas não controladores	(223)	121
Opção de ações outorgadas reconhecidas	4	1
Provisão para crédito liquidação duvidosa	(16)	68
Perdas na baixa de ativo financeiro disponível a venda	-	(18)
Provisão (reversão) para redução do valor recuperável	2.610	(271)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4	-
Provisão para Contingência	(2)	4
Despesa de juros sobre dívidas financeiras	162	160
	(13)	119
Variações nos ativos e passivos		
Redução em aplicações financeiras	1	-
Redução em ativo financeiro disponível para venda	-	71
Redução do caixa restrito	44	-
Redução em ativo financeiro disponível para venda	-	18
(Aumento) de clientes	(120)	(304)
(Aumento) de estoques	(1)	(2)
(Aumento) / Redução em adiantamentos diversos	5	(4)
(Aumento) / Redução de outras contas a receber	(2)	-
(Aumento) / Redução em tributos a recuperar	12	(6)
(Aumento) / Redução em despesas antecipadas	6	(2)
(Redução) / Aumento em obrigações sociais e trabalhistas	-	(15)
Aumento em fornecedores	389	267
Aumento em obrigações fiscais	16	22
Redução em adiantamento de clientes	(57)	-
Aumento/(redução) em outros passivos	-	2
Caixa gerado pelas (aplicado nas) ativ. operacionais	280	167

Fluxo de caixa indireto - OSX Brasil S.A. Consolidado (cont.)

R\$m	2014	2015
Caixa gerado pelas (aplicado nas) ativ. operacionais	280	167
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) ativ. operacionais	280	167
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	-	-
Créditos concedidos a pessoas ligadas	(1)	-
Redução de depósito vinculado	48	-
Aquisições de bens do imobilizado	(381)	(110)
Aquisições de intangível	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(334)	(110)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	6	10
Empréstimos e financiamentos obtidos	16	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(25)	(12)
Débitos com pessoas ligadas assumidos	3	15
Pagamento de débitos com pessoas ligadas	(5)	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) ativ. de financiam.	(5)	14
Efeito de variação cambial sobre o caixa e equivalentes de caixa	53	(67)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	(6)	3
Demonstração do aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		
No início do período	11	2
No fim do período	6	5
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	(5)	3

Fonte: Recuperandas

OSX Construção Naval – Ativo

Ativo - OSX Construção Naval Consolidado

R\$m	dez/14	jun/15	
Cientes	186	386	(a)
Adiantamentos diversos	1	2	
Estoques	218	219	(b)
Despesas antecipadas	1	1	
Ativo circulante	406	607	
Partes relacionadas	202	210	(c)
Tributos a recuperar	8	3	
Investimentos	32	32	
Imobilizado	805	804	(d)
Intangível	1	1	
Ativo não circulante	1.048	1.051	
Total do ativo	1.454	1.658	

Fonte: Recuperanda

Observações

- a) O saldo da conta de clientes em 31 de março de 2015 é representado por montantes a receber da Sapura Navegação Marítima S.A.
- b) Os estoques referem-se a adiantamentos efetuados para equipamentos a serem utilizados na construção da unidade PLSV para o cliente Sapura Navegação Marítima S.A.
- c) Refere-se principalmente a transações com a OSX Leasing.
- d) O principal ativo imobilizado da OSX Construção Naval é a UCN e seu saldo se manteve praticamente estável no período uma vez que as adições no valor de R\$110m foram praticamente anuladas pela perda com variação cambial (R\$19m) e pela perda com *impairment* no valor de R\$90m.

9457

OSX Construção Naval – Passivo

Passivo - OSX Construção Naval Consolidado

R\$ m	dez/14	jun/15
Obrigações sociais e trabalhistas	5	3
Fornecedores	424	614 (e)
Obrigações fiscais	1	1
Partes relacionadas	346	110 (f)
Provisões	-	4
Passivo circulante	775	731
Fornecedores	878	918 (e)
Empréstimos e financiamentos	2.083	1.921 (g)
Passivo não circulante	2.961	2.840
Capital social	897	1.344 (f)
Opção de ações outorgadas	31	31
Adiantamento para futuro aumento de capital	176	- (f)
Prejuízos acumulados	(3.386)	(3.287)
Patrimônio líquido	(2.282)	(1.912)
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.454	1.658

Fonte: Recuperanda

Observações

- a) Os fornecedores são associados substancialmente aos contratos para construção da UCN Açu e às provisões ambientais relacionadas ao processo de licenciamento da área. Com o avanço da construção do navio lançador, houve um aumento dos custos e conseqüentemente das obrigações com fornecedores. Dentre os saldos encontram-se fornecedores concursais e extraconcursais.
- f) Em 4 de março de 2015, a OSX Brasil subscreveu e integralizou na OSX Construção Naval mediante emissão de 44.714.398.527 ações ordinárias, ao preço de 0,01 por ação, perfazendo um total de R\$447,1m. Este valor foi totalmente subscrito e integralizado mediante capitalização dos créditos decorrentes dos mútuos e adiantamentos para futuro aumento de capitais cedidos à Companhia entre novembro de 2012 e janeiro de 2015, passando o capital social da Companhia de R\$897,2m para R\$1.344,3m. Com a integralização, a OSX Brasil passou a deter 93,3% de participação societária na OSX Construção Naval, diluindo os acionistas não controladores que passaram de 10,0% para 6,7% de participação societária.
- g) A redução do saldo dessa rubrica é decorrente da reversão de juros dos empréstimos concursais (Votorantim e CEF) que, em 2014, haviam sido contabilizados com base na previsão contratual original. Porém, com a aprovação do PRJ em dezembro de 2014 e sua homologação em janeiro de 2015, os saldos desses empréstimos passam a seguir as condições previstas no PRJ e os juros recalculados e revertidos.

OSX Construção Naval – Demonstração de resultado

Demonstração de Resultado - OSX Construção Naval Consolidado

R\$m	2014	2013
Receita de contratos de construção	94	200
Custo dos contratos de construção	(85)	(192)
Resultado Bruto	9	8
Administrativas e gerais	(16)	(6)
Despesas com opção de ações outorgadas	(2)	-
Perda pela não recuperabilidade de ativos	(2.213)	(90)
Outras despesas e receitas operacionais	(6)	199
Despesas operacionais	(2.237)	102
Resultado antes do result. Financ. e dos tributos	(2.228)	111
Despesas financeiras	(2)	(1)
Variação cambial, líquida	(0)	(11)
Resultado financeiro	(2)	(12)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	(2.230)	98
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1)	-
Resultado líquido do período	(2.231)	98
Custo s/ receita líquida	(90,0%)	(95,9%)
Margem operacional	(2.360,6%)	55,2%
Despesas / receita líquida	(2.370,3%)	51,1%
Margem líquida	(2.363,3%)	49,1%

Observações:

- h) A receita refere-se à construção do PLSV para o cliente Sapura. O aumento da receita em relação ao mesmo período do ano passado é em função da evolução da construção do navio lançador da Sapura (aproximadamente 90% concluído).
- i) Os custos aumentaram em função da evolução da construção do navio lançador.
- j) Tendo em vista o atual plano de negócios da Companhia e considerando os empréstimos com o Banco Votorantim e com a Caixa Econômica Federal, a renegociação dos débitos com fornecedores, as novas receitas potenciais oriundas de uma nova configuração da UCN Açu com novas parcerias e um novo dimensionamento de despesas administrativas e gerais, a OSX efetuou novo cálculo do valor de uso em junho de 2015 e registrou *impairment* no montante de R\$90m.
- k) Refere-se a uma reversão de juros realizada no período. Os juros dos empréstimos concursais (Votorantim e CEF) haviam sido contabilizados com base na previsão contratual original. Porém, com a aprovação do PRJ em dezembro de 2014 e sua homologação em janeiro de 2015, os saldos desses empréstimos passam a seguir as condições previstas no PRJ e os juros recalculados e revertidos.

9459

OSX Serviços Operacionais – Balanço Patrimonial

Ativo - OSX Serviços Operacionais Consolidado

R\$m	dez/14	jun/15
Caixa e equivalentes de caixa	1	4
Clientes	26	5
Adiantamentos Diversos	-	2
Mútuo com pessoas ligadas	96	93
Ativo circulante	123	104
Tributos a recuperar	3	14
Imobilizado	1	-
Ativo não circulante	4	14
Total do ativo	127	118

Fonte: Recuperanda

Passivo - OSX Serviços Operacionais Consolidado

R\$m	dez/14	jun/15
Obrigações sociais e trabalhistas	11	5
Fornecedores	89	77
Obrigações Fiscais	19	27
Outros débitos	4	5
Passivo circulante	123	114
Outros débitos	11	11
Passivo não circulante	11	11
Capital social	37	37
Reservas de capital	11	11
AFAC	9	-
Prejuízos acumulados	(63)	(55)
Patrimônio líquido	(7)	(7)
Total do passivo e do patrimônio Líquido	127	118

Fonte: Recuperanda

OSX Serviços Operacionais – Demonstração de resultado

Demonstração de Resultado - OSX Serviços Operacionais Consolidado

R\$m	Acumulado	
	2T14	2T15
Receita bruta de venda de bens e/ou serviços	101	62
Deduções da receita bruta	(10)	(6)
Receita líquida	91	56
Custo dos bens e/ou serviços vendidos	(51)	(34)
Resultado Bruto	40	22
Administrativas e gerais	(11)	(11)
Outras (despesas)receitas operacionais (líquida)	-	(6)
Despesas operacionais	(11)	(17)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	29	5
Receitas financeiras	1	8
Despesas financeiras	(1)	-
Variação cambial, líquida	1	1
Resultado financeiro	1	9
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	30	14
Imposto de renda e contribuição social corrente	(14)	(5)
Imposto de Renda contribuição social diferido	(4)	-
Resultado líquido do período	12	9
Custo s/ receita líquida	(55,7%)	(903,3%)
Margem operacional	31,9%	(288,2%)
Despesas / receita líquida	(12,4%)	112,2%
Margem líquida	13,2%	(119,1%)

Fonte: Recuperanda

9461

Seção	Página	Plano de Recuperação Judicial	Página
Índice	3	Resumo do PRJ	66
Glossário	4	Aprovação na AGC	70
Destaques	7		
As Recuperandas	10		
Histórico	17		
Endividamento conforme edital do AJ	22		
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24		
Informações operacionais	45		
Informações financeiras	51		
Demonstrações Financeiras	55		
Plano de Recuperação Judicial	65		
Cronograma processual	71		
Acompanhamento processual	74		

O grupo apresentou um plano de recuperação judicial para cada uma das Recuperandas. O plano da OSX Construção Naval prevê a readequação do plano de negócios da UCN Açú

Resumo do PRJ

- Medidas a serem implementadas conforme o PRJ: (i) captação de novos recursos; (ii) reestruturação das dívidas concursais e extraconcursais; (iii) readequação das atividades operacionais e em desenvolvimento, incluindo venda de ativos; e (iv) reestruturação societária do grupo se aplicável.
- O PRJ considera que não há credores trabalhistas ou com garantia real.

Reestruturação societária

- A OSX CN poderá promover a sua reestruturação societária, de forma a obter a estrutura mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades tal como redimensionadas no contexto da RJ.

Novos Recursos

- **Credores financiadores:** a Recuperada poderá captar novos recursos junto a seus credores concursais e extraconcursais por meio de empréstimo ponte e debêntures. Os credores que aportarem novos recursos serão considerados credores financiadores e obterão condições mais vantajosas na reestruturação de seus créditos já existentes.
- Sem prejuízo para os credores concursais e extraconcursais mencionados, outros investidores poderão ser prospectados. A estes novos investimentos serão ofertadas as mesmas condições dos credores pré-existentes.
- **(i) Empréstimo ponte:** de forma a agilizar a obtenção dos novos recursos, as Recuperandas poderão contratar o empréstimo ponte com os credores financiadores. Neste caso, o recursos obtidos deverão ser utilizados para integralizar as debêntures de 1ª, 3ª, 5ª e 7ª séries.
- **(ii) Debêntures de 1ª, 3ª, 5ª e 7ª séries:** todos os credores concursais e extraconcursais aderentes poderão subscrever as debêntures, sendo que os credores financiadores bancos poderão subscrever as debêntures de 1ª e 5ª séries e os credores financiadores em geral poderão subscrever as debêntures de 3ª e 7ª séries.

Novos Recursos

- **Valor mínimo de subscrição:** o maior valor entre 1,7% do montante total do crédito concursal / extraconcursal (para debêntures de 1ª e 3ª séries) ou R\$1m, podendo ser subscritos valores maiores. Para debêntures de 5ª e 7ª séries o percentual acima passa a ser 3,4%.
- **Precedência sobre os demais créditos:** Os novos recursos constituem créditos extraconcursais que deverão ser pagos com precedência absoluta aos demais créditos.
- **Garantias:** (i) fiança outorgada pela OSX e (ii) penhor dos recebíveis da venda dos ativos de Leasing (OSX Leasing).

Reestruturação e liquidação de dívidas

- As dívidas concursais e extraconcursais pré-existentes serão reestruturadas considerando os créditos de credores financiadores, não financiadores e pagamentos de até R\$80k para todos os credores quirografários.
- **Credores financiadores:**
Debêntures de 2ª, 4ª, 6ª e 8ª séries: os créditos concursais e extraconcursais dos credores financiadores serão novados e terão os mesmos privilégios dos demais créditos concursais, além das mesmas garantias concedidas aos novos recursos. Os créditos pré-existentes dos bancos poderão ser utilizados para a integralização das debêntures de 2ª e 6ª séries e, dos credores financiadores em geral, poderão ser integralizados nas debêntures de 4ª e 8ª séries.
- **Credores não-financeiros:** são créditos referentes aos credores quirografários, incluindo os quirografários por fiança, aval ou obrigação solidária, que não subscreverem as debêntures.
- **Pagamentos até R\$80k para todos os credores quirografários:** todos os credores quirografários, com exceção dos credores por fiança, aval ou obrigação solidária, poderão optar pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R\$80k, limitada ao valor de seu respectivo crédito.

Resumo das condições de repagamento dos novos recursos e da dívida reestruturada da OSX Construção Naval

	Quirografários		Financiadores			Partes relacionadas
	Até R\$80k	Não financiadores	Debêntures 1ª, 3ª, 5ª e 7ª séries	Debêntures 2ª e 4ª séries	Debêntures 6ª e 8ª séries	
Descrição	Todos os Credores Quirografários (exceto por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária) que optaram pelo recebimento de R\$80k, limitada ao valor de seu Crédito	São Credores Quirografários que optaram por não realizar novos aportes e portanto, não subscreveram as Debêntures	Refere-se as condições de pagamento dos novos recursos aportados (tanto bancos quanto credores em geral)	Refere-se as condições de pagamento dos créditos pré-existent dos Bancos	Refere-se as condições de pagamento dos créditos pré-existent dos Credores em Geral	São as Partes Relacionadas (sócios e administradores sem vínculo empregatício) que sejam detentoras de créditos contra a OSX Após quitação dos demais créditos concursais e extraconcursais
Data de vencimento	1 ano	25 anos	10 anos	20 anos	20 anos	
Amortização do principal	12 parcelas fixas e mensais	Parcela única	Parcela única na data de vencimento	Parcela única na data de vencimento	Parcela única na data de vencimento (i) da data do pedido até o 36º mês: 100% da taxa DI + 1,8%a.a (ii) do 36º mês até a data do vencimento: 100% da taxa DI	10 parcelas mensais
Cálculo dos juros remuneratórios	-	-	100% da taxa DI + 2% a.a.	100% da taxa DI	-	-
Pagamento dos juros	-	-	Integralmente no vencimento	Após o 6º ano	Após o 6º ano	-
Correção monetária Amortização extraordinária (caso existam recursos excedentes)	IPCA	IPCA Possível (i) a partir do 6º ano ou (ii) a qualquer tempo, caso haja a venda de ativos	-	-	-	-
	-	Compulsória	Compulsória	Compulsória (i) a partir do 6º ano ou (ii) a qualquer tempo, caso haja a venda de ativos	Compulsória (i) a partir do 6º ano ou (ii) a qualquer tempo, caso haja a venda de ativos	-

O novo plano de negócios prevê a exploração comercial da área da UCN Açú e direciona as receitas auferidas para pagamento de suas obrigações conforme cascata de pagamentos

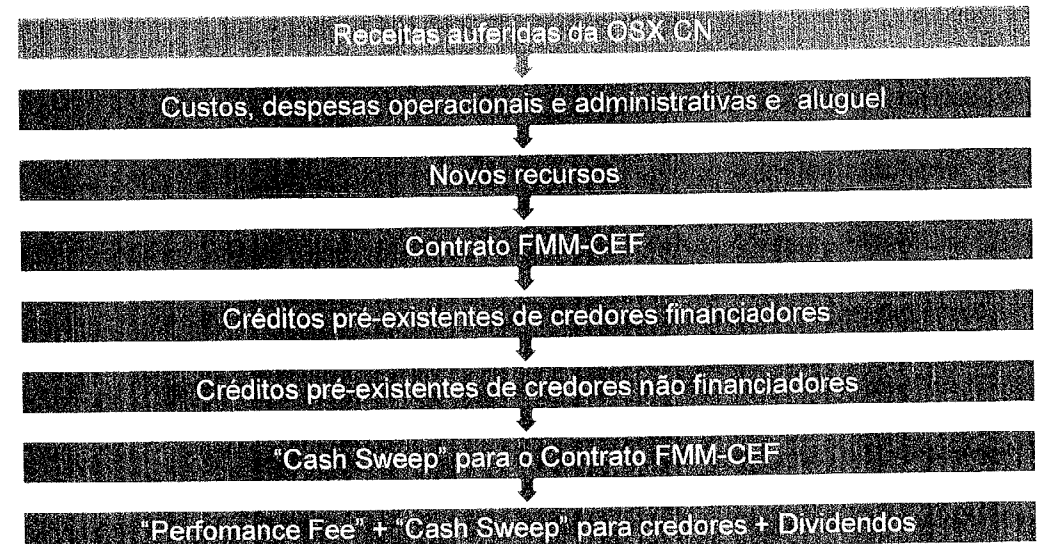
Readequação das atividades desenvolvidas

- **Readequação do plano de negócios da UCN Açú:** o novo plano de negócios redireciona os investimentos na UCN Açú e considera a contratação da LLX Açú Operações Portuárias subsidiária integral da Prumo Logística, para explorar e gerenciar a área em conjunto com a OSX CN. ✓
Contrato celebrado em agosto de 2015, com anuência da CEF.
- **Gestão da UCN Açú:** em contrapartida à assessoria prestada, a LLX Açú Operações Portuárias receberá uma remuneração variável.
- **Cascata de pagamentos:** todas as receitas auferidas pela OSX CN serão destinadas a uma conta vinculada cuja finalidade é irrigar o sistema de pagamentos que observará a ordem abaixo:
 - **Custos, despesas operacionais e administrativas e aluguel:** serão quitados inicialmente, os custos e despesas (diretos e indiretos) de operação e manutenção da área com a exploração de suas atividades, o aluguel devido pela utilização da área e despesas gerais e administrativas, incluindo custos de recuperação judicial.
 - O pagamento do aluguel à LLX Açú será diferido no 1º ano, devendo os valores do 1º e 2º anos serem pagos integralmente no 2º ano, desde existam recursos disponíveis para tanto;
 - **Novos recursos:** o saldo remanescente será integralmente destinado à amortização as debêntures da 1ª, 3ª, 5ª e 7ª séries;
 - **Contrato FMM-CEF:** o saldo remanescente será destinado ao pagamento da parcela anual do contrato FMM-CEF;
 - **Créditos pré-existentes de credores financiadores:** o saldo remanescente será destinado à amortização das debêntures da 2ª, 4ª, 6ª e 8ª séries
 - **Créditos pré-existentes de credores não financiadores:** após pagamento dos créditos acima, os recursos serão destinados aos pagamento dos credores não-financiadores.

Readequação das atividades desenvolvidas

- **Cash Sweep para o contrato FMM-CEF:** a partir do 6º aniversário e desde que haja geração positiva de caixa, serão utilizados 15% do valor remanescente existente na conta para amortização do saldo devedor do contrato FMM-CEF.
- **Performance Fee + Cash Sweep para credores + Dividendos:** desde que a geração de caixa seja positiva, os recursos serão divididos, proporcionalmente, da seguinte forma: (i) 40% para remuneração devida à LLX Açú em contrapartida à gestão da área, (ii) 60% para amortização, *pari-passu*, do saldo devedor das debêntures de 2ª, 4ª, 6ª e 8ª séries e dos créditos não financiadores. Após quitação dos valores do item (ii) o saldo remanescente será distribuído pela OSX CN a título de dividendos.

Cascata de pagamentos



O PRJ da OSX Brasil apresenta similaridade de condições com o PRJ da Construção Naval e o PRJ da OSX Serviços apresenta condições simplificadas

Resumo do PRJ da OSX Brasil

- O PRJ elaborado para a OSX possui as mesmas condições descritas anteriormente para o PRJ da OSX CN, apresentando diferença somente nas condições a seguir:

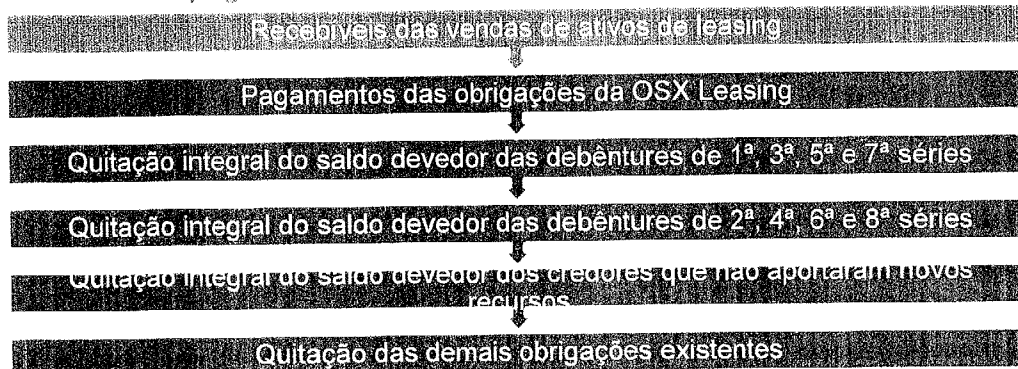
Novos Recursos e reestruturação de dívidas

- Garantia das debêntures de credores financiadores:** (i) fiança outorgada pela OSX CN, (ii) penhor dos recebíveis da venda dos ativos de Leasing e (iii) cessão fiduciária de todas receitas da OSX CN.

Readequação das atividades desenvolvidas

- Desmobilização da OSX Leasing:** a OSX Leasing e suas subsidiárias não se encontram sujeitas à RJ. Porém, para readequar as atividades desenvolvidas pelo grupo OSX, será necessário o redimensionamento da OSX Leasing incluindo venda de determinados ativos. Os recursos oriundos das vendas de ativos, após pagamento das obrigações assumidas pela OSX Leasing junto a seus credores, serão revertidos em favor da OSX Brasil e da OSX CN para pagamento dos créditos de tais empresas:

Cascata de pagamentos



Resumo do PRJ da OSX Serviços

- Medidas a serem implementadas conforme o PRJ: (i) reestruturação das dívidas concursais e extraconcursais; (ii) renegociação das obrigações assumidas em relação aos *bonds*, (iii) alienação de bens do ativo permanente e (iv) reestruturação societária do grupo, se aplicável.

Reestruturação societária

A empresa poderá promover a sua reestruturação societária, de forma a obter a estrutura societária mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades tal como redimensionadas no contexto da RJ.

Renegociação das obrigações assumidas em relação aos *bonds*

- Operação da FPSO OSX-3:** o grupo OSX e o grupo OGX renegociaram obrigações assumidas no contexto dos *Bonds* OSX-3, do contrato de afretamento OSX-3 e no contrato de operação OSX-3, cuja finalidade é permitir a continuidade da utilização da FPSO OSX-3 para a exploração do campo de Tubarão Martelo.

Reestruturação das dívidas

- Não foram informados credores trabalhistas ou com garantia real.
- Os créditos dos credores quirografários serão pagos da seguintes forma:
 - Principal: carência de 1 ano;
 - Total em reais dos credores da OSX serviços: R\$17,6m
 - Pagamento do principal: 12 parcelas mensais;
 - Juros e correção monetária: variação do IPCA;
 - Pagamentos dos juros: pagos juntamente com o principal.

9466

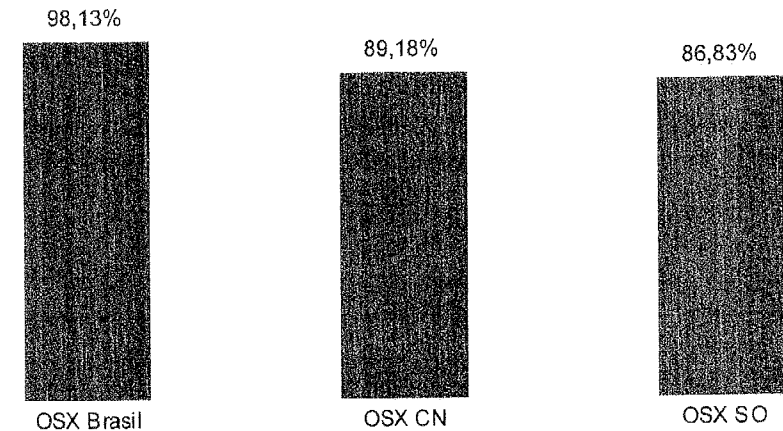
Os credores deliberaram pela aprovação dos PRJs das Recuperandas do Grupo OSX nas AGCs realizadas em 17 de dezembro de 2014

Informações da AGC por Recuperanda*

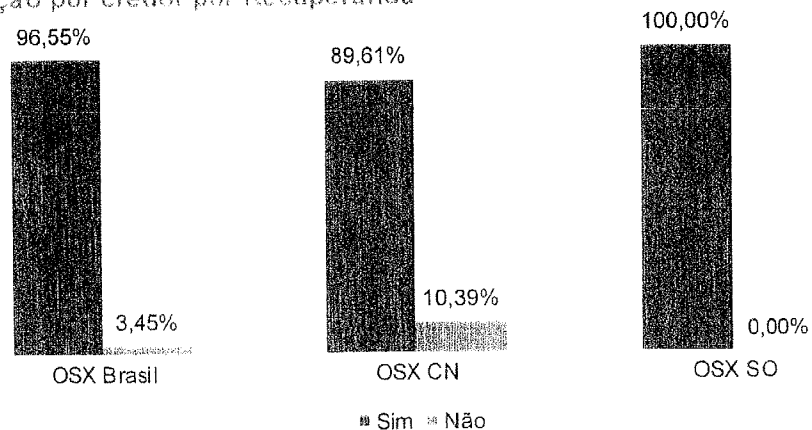
R\$	OSX Brasil	%	OSX CN	%	OSX SO	%
Passivo	4.427.910.051	100,0%	1.789.873.226	100,0%	9.392.075,0	100,0%
Quórum	4.345.188.752	98,13%	1.596.211.685	89,18%	8.155.002	86,83%
Votação por credor						
Sim	28	96,55%	69	89,61%	41	100,0%
Não	1	3,45%	8	10,39%	-	0,00%
Votação por crédito						
Sim	3.243.387.049	91,47%	615.337.907,4	60,29%	6.296.504,4	100,0%
Não	302.566.667	8,53%	405.355.474,1	39,71%	-	0,00%

Nota (*): O total de abstenções nas AGCs foram: (i) OSX Brasil: 6 credores representando R\$799.235.035,26; (ii) OSX CN: 14 credores (R\$575.518.303,43) e (iii) OSX Serviços: 3 credores (R\$1.858.497,68).

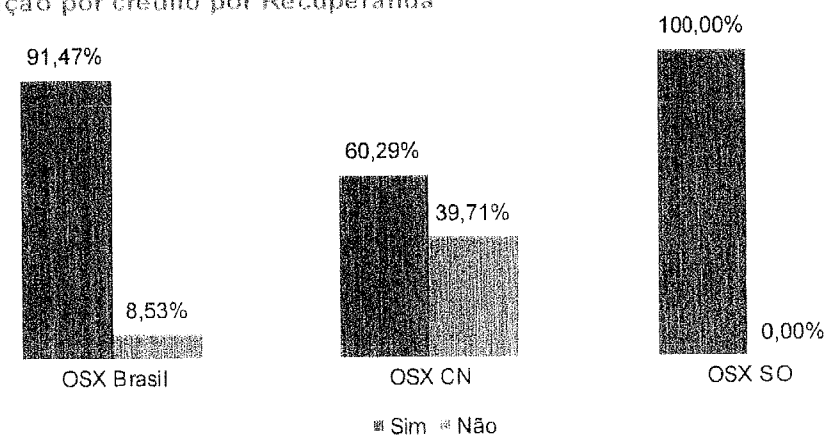
Quórum da AGC por Recuperanda



Votação por credor por Recuperanda



Votação por crédito por Recuperanda





9467

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

Cronograma processual




- 12/11/13** • Impetração da RJ
- 19/03/14** • Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação (Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1o.)
- 21/03/14** • Publicação do deferimento do processamento no D.O.
- 07/04/14** • Publicação do 1o. Edital pelo Devedor - Art. 52, Parág. 1o.
- 24/04/14** • Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1o. Edital) - Art. 7, Parág. 1o.
- 16/05/14** • Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento do processamento) - Art. 53
- 13/06/14** • Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital) (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) - Art. 7, Parág. 2o.
- 26/06/14** • Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2o. Edital) - Art. 8
- 16/08/14** • Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento do processamento da recuperação) - Art. 56, Parág. 1o.


- 15/09/14** • Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor. (180 dias após o deferimento do processamento da recuperação)
- 13/08/14** • Publicada decisão determinando a unificação dos PRJs e suspendendo a AGC.
- 17/09/14** • Publicada decisão prorrogando a suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor por mais 180 dias.
- 17/11/14** • Apresentação do Plano de Recuperação Judicial Unificado.
- 18/11/14** • Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ (AGC) - (15 dias de antecedência da realização da AGC)
- 05/12/14** • Publicação de aviso sobre o recebimento dos PRJs em separado no D.O. - Art. 53, Parág. Único
- 10/12/14** • Realização da Assembleia Geral de Credores (1ª convocação)
- 17/12/14** • Realização da Assembleia Geral de Credores (2ª convocação)
- 08/01/14** • Publicação da decisão que Homologou os PRJs e concedeu a RJ
- 03/02/15** • Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) - Artigo 53, § único e artigo 55, § único

 Eventos ocorridos
 Datas estimadas

9469

Cronograma processual – (cont.)

-  16/03/15 • Fim do prazo prorrogado de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor. (180 dias do fim do primeiro prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor)
-  08/01/16 • Início do pagamento do principal dos credores quirografários (cláusula 4.1 (ii) do PRJ).
-  [] • Fim do prazo de RJ, se cumpridas as obrigações previstas no PRJ – 2 anos após a concessão da RJ

 Eventos ocorridos

 Datas estimadas

9470

Seção	Página
Índice	3
Glossário	4
Destaques	7
As Recuperandas	10
Histórico	17
Endividamento conforme edital do AJ	22
Eventos subsequentes ao pedido de Recuperação	24
Informações operacionais	45
Informações financeiras	51
Demonstrações Financeiras	55
Plano de Recuperação Judicial	65
Cronograma processual	71
Acompanhamento processual	74

Acompanhamento processual

12/11/13

- A ação foi distribuída por dependência ao pedido de RJ das empresas do Grupo OGX. As Recuperandas requereram que os documentos juntados com a petição inicial, exceto as procurações, fossem juntados por linha.
- Proferida decisão, pelo juiz da 4ª Vara Empresarial, deferindo o trâmite do pedido de RJ do Grupo OSX por dependência ao pedido do Grupo OGX.

13/11/13

- Certidão do cartório informando que: (i) as custas foram devidamente recolhidas; e (ii) que constam nove volumes de documentos juntados por linha.

18/11/13

- Apresentadas, pelas Recuperandas, declarações de bens pessoais de seus sócios controladores e de seus administradores e relação de empregados. As Recuperandas requereram que a documentação fosse recebida sob sigilo de justiça e que apenas pessoas com autorização do juiz tivessem acesso.
- Proferida, pelo juiz da 4ª Vara Empresarial, decisão determinando a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação.

25/11/13

- Proferido parecer pelo Ministério Público vinculado à 4ª Vara Empresarial: (i) não se opondo ao deferimento do pedido de RJ; e (ii) requerendo a juntada das atas de assembleia geral extraordinária e de reunião de sócios que ratificaram o pedido de RJ. Requereu, ainda, seja esclarecida a razão do juiz ter aceitado a distribuição do pedido de RJ por dependência ao pedido das empresas do Grupo OGX.

25/11/13

- Proferida, pelo juiz da 4ª Vara Empresarial, decisão: (i) deferindo o processamento do pedido de RJ das empresas do Grupo OSX, devendo cada uma apresentar seu próprio PRJ, que será analisado separadamente por seus respectivos credores, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa; (ii) determinando a juntada das atas de assembleia geral extraordinária e de reunião de sócios que ratificaram o pedido de RJ; (iii) determinando a intimação da Deloitte para apresentar proposta de honorários para atuar como administradora judicial; (iv) dispensando a apresentação de certidões negativas de débitos; (v) determinando a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra as Recuperandas; (vi) determinando a apresentação mensal pelas Recuperandas de suas contas; e (vii) determinando que as Recuperandas acrescentem a expressão "em Recuperação Judicial" em suas denominações. Ficou consignado ainda que o prazo para apresentação do PRJ se iniciaria apenas com a nomeação da administradora judicial.

28/11/13

- Ofício do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro solicitando informações ao juiz sobre a decisão objeto do agravo de instrumento interposto pela Acciona Infraestructuras S.A. (decisão que deferiu o trâmite do processo por dependência ao processo das empresas do Grupo OGX).
- Apresentada, pela Acciona Infraestructuras S.A., petição informando a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu o trâmite do processo por dependência.

9472

Acompanhamento processual – (cont.)

29/11/13

- Apresentada, pelo juiz da 4ª Vara Empresarial, resposta ao ofício encaminhado pelo Desembargador Gilberto Guarino, relator do agravo de instrumento interposto pela Acciona Infraestructuras S.A.

02/12/13

- Apresentada, pela Deloitte, petição estimando seus honorários para exercer a função de administradora judicial em 0,33% do valor total dos créditos sujeitos ao processo listados na petição inicial.

03/12/13

- Ofício do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro informando que foi deferido o pedido de efeito suspensivo, feito no agravo de instrumento interposto pela Acciona Infraestructuras S.A. contra a decisão que deferiu o trâmite do processo por dependência.

09/12/13

- Apresentada, pela Acciona Infraestructuras S.A., petição informando a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que nomeou a Deloitte para exercer a função de administradora judicial.

12/12/13

- Proferido, pelo Ministério Público vinculado à 4ª Vara Empresarial, parecer requerendo: (i) a convocação imediata de assembleia geral de credores para deliberar sobre a remuneração da administradora judicial; e (ii) a fixação da remuneração provisória da administradora judicial em R\$6m.

16/12/13

- Apresentada, pela Deloitte, nova proposta, estimando seus honorários em 0,29% do valor total da dívida das Recuperandas.

16/12/13

- Apresentada, pelas Recuperandas, manifestação concordando com a nova proposta de honorários apresentada pela Deloitte e requerendo sua homologação.
- Proferida, pelo juiz da 4ª Vara Empresarial, decisão nomeando a Deloitte para o exercício da função de administradora judicial e arbitrando seus honorários em 0,25% do valor total dos créditos sujeitos ao processo de RJ, podendo ser ajustado posteriormente de acordo com a consolidação do passivo.
- Firmado, pela Deloitte, compromisso para exercício da função de administrador judicial.

26/12/13

- Ofício do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro solicitando ao juízo informações sobre a decisão objeto do agravo de instrumento interposto pela Acciona Infraestructuras S.A. (decisão que nomeou a Deloitte para exercer a função da administradora judicial).

08/01/14

- Apresentada, pelo juiz da 4ª Vara Empresarial, resposta ao ofício, prestando informações sobre a decisão.

15/01/14

- Apresentada, pela Deloitte, petição informando ter recebido uma carta da Acciona Infraestructuras S.A., requerendo informações sobre os processos de RJ do Grupo OGX e do Grupo OSX. A Deloitte questionou o juízo se deveria prestar tais informações.

21/01/14

- Apresentada, pela Acciona Infraestructuras S.A., petição requerendo que o juiz determine a intimação da Deloitte para prestar as informações por ela solicitadas.

Acompanhamento processual – (cont.)

21/01/14

- Apresentada, pela Acciona Infraestructuras S.A., petição informando a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que fixou os honorários da Deloitte.

24/01/14

- Apresentada, pela G-COMEX Armazéns Gerais Ltda., petição informando a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que fixou os honorários da Deloitte.

10/02/14

- Apresentada, pela Technip Operadora Portuária S.A., petição informando que apresentou à Deloitte a sua habilitação de crédito.

26/02/14

- Apresentada, pelas Recuperandas, petição: (i) informando o resultado julgamento dos quatro agravos de instrumento interpostos no processo (ii) requerendo seja declarado pelo juízo que deve-se aguardar a nomeação da administradora judicial para publicação da lista de credores; e (iii) requerendo seja declarado pelo juízo que o prazo para apresentação do PRJ não se iniciou, devendo ter seu cômputo iniciado somente após a decisão que fixar os honorários da administradora judicial.
- Proferida, pelo juiz da 4ª Vara Empresarial, decisão informando que o prazo para apresentação do PRJ iniciará apenas com a decisão que nomear a administradora judicial, momento em que também será apresentada a relação de credores.
- Proferida, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, decisão determinando a remessa dos autos para o membro do Ministério Público vinculado à 3ª Vara Empresarial para que informe se ratifica os atos praticados pelos membros do Ministério Público vinculados à 4ª Vara Empresarial.

19/03/14

- Proferida, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, decisão: (i) ratificando todos os provimentos exarados pelo juiz da 4ª Vara Empresarial; (ii) deferindo o processamento do pedido de RJ das empresas do Grupo OSX, devendo cada uma apresentar seu próprio PRJ que será analisado separadamente por seus respectivos credores, de tal sorte que deverão ser publicados quadros gerais de credores distintos para cada empresa; (iii) nomeando a Deloitte para atuar como administradora judicial, sendo os seus honorários arbitrados em 0,25% do valor total dos créditos sujeitos ao processo de RJ, podendo ser ajustado posteriormente de acordo com a consolidação do passivo; (iv) dispensando a apresentação de certidões negativas de débitos; (v) determinando a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra as Recuperandas; (vi) determinando a apresentação mensal pelas Recuperandas de suas contas; e (vii) determinando que as Recuperandas acrescentem a expressão “em Recuperação Judicial” em suas denominações.

20/03/14

- Apresentada, pela Planefibra Artefatos de Fibra Ltda., petição requerendo a juntada de documentos que comprovam o seu crédito.

24/03/14

- Apresentada, pela OSX Brasil S.A., resposta à petição protocolada pela Techint Engenharia e Construção S.A. em 12 de março de 2014. Em suma, a OSX Brasil S.A. alega: (i) ausência de jurisdição, em razão da existência de cláusula arbitral; (ii) ausência de competência do MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial; (iii) ilegitimidade da Techint Engenharia e Construção S.A. para formular pleito relacionado ao Contrato de Opção; e (iv) inexigibilidade do exercício de opção (*put*).

lythb

Acompanhamento processual – (cont.)

24/03/14 • Proferida, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, decisão determinado a remessa dos autos ao Ministério Público.

25/03/14 • Apresentada, pela Deloitte, petição informando que o sócio responsável pela condução do processo será o Sr. Luis Vasco Elias. Lavrado Termo de Compromisso de Administrador Judicial (o documento não está datado).

27/03/14 • Apresentada, pelas Recuperandas, petição requerendo a juntada dos seus atos constitutivos atualizados.
• Proferido, pelo Ministério Público, parecer opinando pelo: (i) desentranhamento da petição protocolada por Planefibra Artefatos de Fibra Ltda., uma vez que esta não observou o procedimento administrativo para verificação do seu crédito; e (ii) não acolhimento dos pedidos apresentados pela Techint Engenharia e Construção S.A.

31/03/14 • Proferido, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, decisão, na qual: (i) indefere os pedidos da Techint Engenharia e Construção S.A.; e (ii) determina a atualização semanal dos autos suplementares do processo de recuperação.

01/04/14 • Apresentada, pelas Recuperandas, petição requerendo a juntada da lista atualizada de credores. Foi proferido despacho no corpo da petição determinando sua juntada, publicação e posterior envio ao Administrador Judicial.

02/04/14 • Expedida minuta do edital com a relação geral de credores apresentada pelas Recuperandas.
• Apresentada, pelas Recuperandas, petição informando o pagamento de custas para publicação do Edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05

02/04/14 • Proferido, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, despacho, no qual determina a devolução de habilitação de crédito protocolizada sob o nº 2014.01765713, visto que o edital previsto no art. 52, § 1º ainda não foi publicado, e, assim, o momento não é oportuno.

03/04/14 • Ato ordinário praticado - Certificada a expedição do edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05 e determinada a intimação das Recuperandas para o pagamento de custas para publicação do edital no Diário de Justiça Eletrônico.

04/04/14 • Opostos, pelas Recuperandas, embargos de declaração fundados em omissão contra decisão que indeferiu o pedido da Techint Engenharia quanto ao exercício do Contrato de Opção celebrado entre a OSX Brasil e seus acionistas. Os embargantes visam a suprir a omissão quanto ao pedido de aplicação de penalidade à Techint por litigância de má-fé.

• Apresentada, pelas Recuperandas, petição requerendo a autorização para venda de alguns bens (móveis, computadores e equipamentos de escritório) integrantes de seu ativo que estão ociosos nas dependências das Recuperandas.

07/04/14 • Publicado, no DJE/RJ, o edital com a relação de credores elaborada pelas Recuperandas.

08/04/14 • Proferida, pelo juiz do 3ª Vara Empresarial, decisão conhecendo e negando provimento aos embargos opostos pela OSX Brasil. A decisão foi proferida no corpo da petição e, erroneamente, o cartório registrou "Pechini" em vez de "Techint" na publicação.

Acompanhamento processual – (cont.)

08/04/14

- Proferida, no corpo da petição apresentada pelas Recuperandas em 04 de abril de 2014 requerendo a alienação de alguns bens integrantes de seu ativo, decisão determinando: (i) sua juntada; (ii) envio ao AJ; (iii) após, ao MP; e (iv) posterior remessa dos autos à conclusão.
- Apresentada, pela Acciona Infraestructuras S.A., petição informando a interposição de agravo de instrumento contra a decisão proferida pelo juiz da 3ª Vara Empresarial que ratificou os atos do juiz da 4ª Vara Empresarial no que tange à nomeação da Deloitte como Administradora Judicial e fixou seus honorários.

11/04/14

- Ato ordinário praticado – Certidão expedida declarando a intempestividade da comunicação acerca do agravo interposto pela Acciona Infraestructuras S.A., apresentado em 1ª instância em 08 de abril de 2014.
- Apresentada, pelo Banco do Brasil S.A., resposta ao ofício encaminhado pela 3ª Vara Empresarial.

14/04/14

- Apresentada, pela Acciona Infraestructuras S.A., petição informando que cumpriu o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil tempestivamente, pois valeu-se do prazo em dobro (artigo 191 do Código de Processo Civil).

16/04/14

- Proferido, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, despacho determinando a devolução da petição de nº 2014.402060153, habilitação de crédito, ao peticionário, uma vez que não seria o momento oportuno para apresentá-la.
- Proferido, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, despacho determinando a juntada da petição apresentada pela Acciona Infraestructuras S.A. em 14 de abril de 2014.

24/04/14

- Expedida, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, certidão informando que não houve convolação da RJ em falência.

24/04/14

- Encaminhada, pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certidão negativa em nome das Recuperandas.
- Apresentada, pela Techint Engenharia e Construção S.A, petição informando a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que indeferiu os pedidos para: (i) destituição dos administradores da OSX Brasil S.A.; (ii) exercício do saldo da opção, no valor de US\$ 330 milhões; e (iii) conclusão, pelo Sr. Eike Batista, da parcela da opção exercida no valor de US\$ 50 milhões.

25/04/14

- Apresentada, pela OSX Brasil S.A., petição informando a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que indeferiu seu pedido para condenação da Techint Engenharia e Construção S.A. por litigância de má-fé.

28/04/14

- Encaminhadas, pelo 7º Ofício de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro, certidões em nome das Recuperandas.
- Ofício expedido pela 14ª Câmara Cível requerendo informações do juiz da 3ª Vara Empresarial sobre o agravo de instrumento interposto pela Techint Engenharia e Construção S.A.
- Encaminhadas, pelo 4º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro, certidões em nome das Recuperandas.
- Encaminhadas, pelo 2º Ofício de Protesto do Rio de Janeiro, certidões em nome das Recuperandas.
- Encaminhadas, pelo 11º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certidões em nome das Recuperandas.

29/04/14

- Encaminhadas, pelo 4º Ofício de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro, certidões em nome das Recuperandas.

9476

Acompanhamento processual -- (cont.)

29/04/14

- Encaminhadas, pelo 8º Ofício de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro, certidões em nome das Recuperandas.
- Encaminhadas, pelo 5º Ofício de Distribuição do Rio de Janeiro, certidões em nome das Recuperandas.

30/04/14

- Encaminhada, pela Procuradoria da Dívida Ativa, certidão negativa de débitos tributários em nome das Recuperandas.
- Expedida, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, certidão informando a devolução da petição de nº 2014.402060153 a que se refere o despacho de 16 de abril de 2014.
- Ofício informando que não foi apresentado recurso ao acórdão proferido ao agravo de instrumento interposto pela Acciona Infraestructuras S.A.
- Encaminhadas, pelo 3º Ofício de Registro de Distribuição do Rio de Janeiro, certidões em nome das Recuperandas.

02/05/14

- Ofício expedido pela 14ª Câmara Cível requerendo informações sobre o recurso interposto pela OSX Brasil S.A.
- Opostos, pela OSX Brasil S.A., embargos de declaração contra a decisão que declarou o cumprimento tempestivo ao disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil pela agravante Acciona.

05/05/14

- Expedido, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, certidão informando o cumprimento tempestivo do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil pela agravante Techint Engenharia e Construção S.A.
- Expedido, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, certidão informando o cumprimento tempestivo ao disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil pela agravante OSX Brasil S.A.

07/05/14

- Apresentada, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, resposta ao ofício expedido pela 14ª Câmara Cível solicitando informações para instrução do recurso apresentado pela OSX Brasil S.A.
- Apresentada, pela Deloitte, petição reiterando seu pedido para que seja esclarecido se ela deverá prestar informações solicitadas por credores individualmente sem a prévia determinação do juízo.

12/05/14

- Expedido, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, certidão informando o cumprimento tempestivo ao disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil pela agravante G-Comex Armazéns Gerais Ltda.
- Expedido, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, certidão de tempestividade dos embargos de declaração opostos pela OSX Brasil S.A. em 02 de maio de 2014.

16/05/14

- Apresentados, pelas Recuperandas, os Planos de Recuperação Judicial. Também foram apresentados, pelas Recuperandas, laudos econômico-financeiros e laudos de avaliação de ativos.

26/05/14

- Apresentada, pela Deloitte, petição manifestando-se quanto aos planos de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas.

27/05/14

- Julgados, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, os embargos de declaração opostos pela OSX Brasil S.A. contra decisão que considerou tempestivo o cumprimento ao dispositivo no artigo 526 do CPC pela Acciona Infraestrutura S.A. O juiz conheceu os embargos, mas não lhes deu provimento.

9477
6676

Acompanhamento processual – (cont.)

- 28/05/14** • Expedida, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, certidão atestando que os Planos de Recuperação Judicial das Recuperandas foram apresentados no prazo legal.

- 04/06/14** • Apresentada, pelo Banco Votorantim S.A., petição requerendo: (i) a inclusão das sociedades do Grupo OSX sediadas no exterior na recuperação judicial; (ii) seja o Grupo OSX impedido de alienar ou onerar os bens pertencentes às sociedades do Grupo OSX sediadas no exterior, bem como realizar atos que importem na sua diminuição patrimonial, submetendo estas operações à assembleia geral de credores; e (iii) na hipótese de já terem sido realizados atos de oneração ou alienação de bens das sociedades estrangeiras, sejam tais atos submetidos à assembleia geral de credores para ratificação ou extinção, sob pena de configuração de fraude à recuperação

- 13/06/14** • Publicado, no Diário de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, edital com a relação de credores elaborada pela Administradora Judicial.

- 16/06/14** • Apresentada, pelo Banco Votorantim S.A., petição na qual requer: (i) sejam apresentados pelas Recuperandas os documentos mencionados nos planos de recuperação judicial e não juntados aos autos; e (ii) a devolução do prazo para apresentação de impugnações à relação de credores e objeções aos planos de recuperação judicial, por conta da ausência dos documentos.

- 24/06/14** • Apresentada, pelo Banco Votorantim S.A., petição informando que a Administradora Judicial não disponibilizou o "Security Documents" (documento referente ao *Bond Agreement* entre OSX 3 Leasing B.V. e Norsk Tillitsmann ASA), ou qualquer outro documento que justifique a inclusão do Norsk ASA na relação de credores da OSX Brasil S.A. O Banco Votorantim S.A. requer: (i) seja determinado, à OSX Brasil S.A., com urgência, a apresentação do documento que justifique a inclusão da Norsk Trustee ASA na sua relação de credores; e (ii) devolução do prazo para eventual impugnação do crédito da Norsk Trustee ASA.

- 26/06/14** • Apresentada, pelo Banco Votorantim S.A., petição informando que apresentou petição solicitando a inclusão das subsidiárias estrangeiras do Grupo OSX no processo de recuperação judicial.
- Apresentada, pela OSX Construção Naval S.A. e Hyundai Corporation, petição informando que transigiram quanto ao valor do crédito sujeito ao processo, nos termos do Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito anexado à petição. Requereram: (i) fosse homologado o acordo celebrado; e (ii) fosse intimada a Administradora Judicial para que tome ciência e proceda às alterações pertinentes no Quadro Geral de Credores.
- Apresentada, pela OSX Construção Naval S.A. e Transdata Transportes Ltda., petição informando que transigiram quanto ao valor do crédito ao processo, conforme o Instrumento Particular de Conciliação de Valores de Crédito anexado à petição.

Acompanhamento processual -- (cont.)

26/06/14 • Apresentada, pela Techint Engenharia e Construção S.A., petição requerendo seja informado, por meio de certidão, se a Administradora Judicial reconheceu que o seu crédito correspondente aos Boletins de Medição nº 32, 33 e 34 é de R\$ 232.066.136,61.

09/07/14 • Apresentada, pelas Recuperandas, petição, na qual: (i) informam terem tomado conhecimento das solicitações para exibições de documentos formuladas pelo Banco Votorantim S.A. e pela Administradora Judicial; (ii) apresentam os instrumentos contratuais em inglês; e (iii) requerem seja concedido o prazo de 15 (quinze) dias para promoverem a tradução juramentada dos instrumentos contratuais.

14/07/14 • Apresentada, pela OSX Serviços Operacionais e Megatherm Comércio e Representações Ltda, petição informando que transigiram quanto ao valor do crédito sujeito à recuperação judicial. Requereram: (i) a homologação do acordo celebrado; e (ii) a intimação da Administradora Judicial para que tome ciência e proceda às alterações pertinentes no Quadro Geral de Credores.

15/07/14 • Apresentada, pelas Recuperandas, petição informando que o Poder Judiciário da Holanda deferiu o pedido formulado pela OS WHP 1&2 Leasing S.A., para que lhe fosse permitido ingressar no regime de "suspensão de pagamentos" previsto no ordenamento jurídico holandês.

15/07/14 • Apresentada, pela Caixa Econômica Federal, objeção aos planos de recuperação judicial, pugnando: (i) para que seja apresentado um único plano de recuperação judicial para todas as sociedades; (ii) pela inclusão das sociedades estrangeiras mencionadas nos planos de recuperação judicial; e (iii) pelo maior detalhamento das propostas dos planos.

• Apresentado, pela Administradora Judicial, relatório mensal de atividades das Recuperadas, referente ao período de dezembro de 2013 e maio de 2014 .

16/07/14 • Proferido, pelo Ministério Público, parecer requerendo a convocação de assembleia geral de credores para deliberação dos planos de recuperação judicial.

17/07/14 • Apresentada, pelo Banco Votorantim S.A., petição informando que as Recuperandas ainda não apresentaram todos os documentos citados nos planos de recuperação judicial.

• Apresentada, pela Administradora Judicial, petição manifestando-se sobre os documentos apresentados pelas Recuperandas em atenção ao pedido elaborado pelo Banco Votorantim S.A.

18/07/14 • Apresentada, pela Administradora Judicial, petição informando que um de seus sócios foi incluído indevidamente nos registros da Secretaria da Receita Federal do Brasil como responsável pelas Recuperandas OSX Construção Naval S.A. e OSX Brasil S.A. A Administradora Judicial requer a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal do Brasil determinando a imediata exclusão de seu sócio como responsável pelas Recuperandas.

942
bthb

Acompanhamento processual -- (cont.)

18/07/14

- Proferido, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, despacho determinando a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal do Brasil para que seja excluído o nome do sócio da Administradora Judicial dos registros da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

21/07/14

- Proferido, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, despacho, no qual: (i) defere o pedido de alienação de bens móveis das Recuperandas formulado na petição de fls. 1289/1293; (ii) indefere o pedido para que outros bens da mesma natureza possam ser alienados sem consulta prévia; (iii) intima as Recuperandas a se manifestarem sobre a petição apresentada pelo Banco Votorantim S.A. requerendo a exibição de documentos mencionados nos planos de recuperação judicial; (iv) intima o Administrador Judicial e o Ministério Público a se manifestarem sobre a discordância de crédito apresentada pela PREVI; sobre as objeções de crédito mencionadas na certidão de fl. 4262; bem como sobre os acordos de crédito firmado entre as Recuperandas e credores; (v) determina a reiteração de ofício encaminhado ao Banco Central do Brasil de fl. 3274; e (iv) determina o cumprimento da constante na fl. 4263.
- Apresentada, pela Acciona Infraestructuras S.A., petição requerendo: (i) seja o grupo OSX impedido de alienar ou onerar os bens pertencentes às sociedades do Grupo OSX sediadas no exterior; e (ii) na hipótese de já haverem sido alienados bens, sejam estes atos submetidos à Assembleia Geral de Credores para ratificação ou extinção.

24/07/14

- Apresentada, pela Administradora Judicial, petição prestando os esclarecimentos solicitados pelo Banco Votorantim S.A. sobre a inclusão do Norsk Trustee ASA na relação de credores da OSX Brasil S.A.

30/07/14

- Publicado, no DJE/RJ, edital de convocação para assembleia geral de credores das Recuperandas.

31/07/14

- Apresentada, pelas Recuperandas, petição sobre o pedido formulado pelo Banco Votorantim de fls. 2776/2778, no qual foi requerido a apresentação de documentação que justifique a inclusão do Nordic Trustee ASA na relação de credores da OSX Brasil S.A. As Recuperandas esclareceram que o Nordic é garantidor de obrigações assumidas pela OSX 3 Leasing B.V. e demais contratos financeiros referentes a operação de OSX-3.
- Apresentada, pela Administradora Judicial, petição manifestando-se sobre (i) as objeções aos planos de recuperação judicial, e (ii) os acordos firmados entre as Recuperandas e credores sujeitos à recuperação judicial.

04/08/14

- Apresentada, pela Administradora Judicial, petição requerendo a intimação do Banco Santander Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no prazo de 48 horas, para que confirmem se a Caixa Econômica Federal exerceu a fiança outorgada pelo Banco Santander Brasil S.A.

Acompanhamento processual – (cont.)

06/08/14

- Apresentada, pela Acciona Infraestrutura S.A., petição requerendo seja declarado que os credores LLX Açú Operações Portuárias S.A., Hyundai Heaby Industries Co. Ltd., Hyundai Corporation e Hyundai Samho Heavy Industries não têm direito de voto em assembleia geral de credores.

07/08/14

- Apresentada, pela Administradora Judicial, petição informando os procedimentos que serão adotados na assembleia geral de credores, bem como apontando os credores que, na sua opinião, não têm direito de voto.
- Proferida, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, decisão homologando os entendimentos adotados pela Administradora Judicial sobre os procedimentos para votação e exercício de direito de voto na assembleia geral de credores.

08/08/14

- Apresentada, pelas Recuperandas, petição concordando com o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal para que seja consolidada a lista de credores e o plano de recuperação judicial.
- Apresentada, pelas Recuperandas, petição requerendo seja o feito chamado à ordem para que todas as questões pertinentes à realização da assembleia geral de credores sejam solucionadas. Requerem: (i) a consolidação das suas listas de credores e a suspensão da assembleia marcada para o dia 14.08.2014; (ii) unificação dos planos de recuperação judicial; e (iii) seja deferido o depósito dos valores devidos aos supostos credores da classe I (trabalhistas), apesar das impugnações, no tocante à classificação do crédito, ainda não terem sido julgadas.

08/08/14

- Apresentada, pelas Recuperandas, petição requerendo seja reconhecido que a LLX Açú Operações Portuárias S.A. não tem direito de voto. Já sobre a Hyundai Heavy Industries Co. Ltda., Hyundai Heavy Industries Co. Ltd., Hyundai Corporate e a Hyundai Samho Heavy Industries as Recuperandas afirmam que essas possuem direito de voto e, portanto, poderão votar na assembleia geral de credores.
- Proferida, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, na qual (i) defere o pedido para que sejam depositados os valores devidos aos credores classificados como classe I; (ii) defere o pedido de unificação do Quadro Geral de Credores e determina seja apresentado único plano de recuperação judicial para as três; e (iii) determina a suspensão da assembleia geral de credores.
- Expedido, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, edital cancelando as assembleias gerais de credores.

18/08/14

- Proferido despacho pelo juiz da 3ª Vara Empresarial prorrogando o prazo para manifestação da Hyundai Corporation sobre a decisão que determinou, dentre outros, a suspensão da assembleia geral de credores e a consolidação da lista de credores das Recuperandas.
- Apresentada, pela Administradora Judicial, a relação consolidada de credores.
- Apresentada, pela LLX Açú Operações Portuárias S.A., petição esclarecendo, dentre outros, não ser controlada pelo Sr. Eike Furkhen Batista, mas concordando com a opinião da Administradora Judicial de que não pode votar em assembleia geral de credores.

Acompanhamento processual – (cont.)

- 18/08/14**
- Apresentada, pela Nordic Trustee ASA, petição requerendo, dentre outros, seja indeferido o pedido da Acciona para que credores por garantia não possam exercer direito de voz e voto.
 - Foi interposto Agravo de Instrumento pelo Banco Votorantim S.A. contra decisão que determinou a consolidação das listas de credores.
 - Foi proferida, pelo desembargador da 14ª Câmara Cível, decisão atribuindo efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pelo Banco Votorantim S.A.

- 19/08/14**
- Apresentado, pelo Ministério Público, parecer, informando que entende que a Administradora Judicial deve admitir a participação da da Hyundai Heavy Industries Co. Ltda e suas subsidiárias na votação na assembleia geral de credores, sob responsabilidade das próprias Recuperandas, cientes de que em se comprovando posteriormente que a participação no capital social ultrapassa o limite legal (art. 43 da Lei 11.101/2005), a assembleia geral de credores poderá ser anulada.

- 25/08/14**
- Foi interposto, pela Acciona Infraestrutura S.A., agravo de instrumento contra decisão que deferiu o pedido de unificação dos planos de recuperação judicial e das listas de credores das recuperandas.
 - Foi interposto, pela Acciona Infraestrutura S.A., agravo de instrumento contra decisão que homologou os entendimentos adotados pela Administradora Judicial acerca do direito de voz e voto nas assembleias gerais de credores.

- 15/09/14**
- Foi proferida decisão deferindo a prorrogação do período de suspensão pelo prazo de 180 dias.

- 13/10/14**
- Proferido, pelo Ministério Público, parecer no qual: (i) reitera seu pedido para que a Administradora Judicial seja intimada a se manifestar sobre o direito de voz e voto da Hyundai Heavy Industries Co. Ltda.; (ii) requer a intimação da Hyundai Heavy Industries Co. Ltda. para que seja indicada a participação acionária que esta detém sobre outras sociedades integrantes do “grupo econômico X”.

- 21/10/14**
- Encaminhado, pelo cartório da 14ª Câmara Cível, ofício informando o trânsito em julgado do agravo de instrumento interposto pela Techint Engenharia e Construção S.A. em face da decisão que indeferiu os seus pedidos de (i) destituição dos administradores da OSX Brasil S.A.; (ii) exercício do saldo da opção, no valor de US\$ 330 milhões; e (iii) conclusão, pelo Sr. Eike Batista, da parcela da opção exercida no valor de US\$ 50 milhões.

- 17/11/14**
- Apresentado, pelas Recuperandas, o Plano de Recuperação Judicial.

- 18/11/14**
- Publicado, no Diário de Justiça do Rio de Janeiro, edital noticiando a convocação das assembleias gerais de credores, designadas para os dias 10 de dezembro de 2014 (1ª convocação) e 17 de dezembro de 2014 (2ª convocação).

Acompanhamento processual – (cont.)

01/12/14

- Apresentada, pela Hyundai Heavy Industries Co. Ltda. petição informando que possui participação econômica apenas na OSX Construção Naval S.A.
- Apresentada, pela Techint Engenharia e Construção S.A., petição (i) informando haver celebrado acordo com a OSX WHP 1&2 Leasing B.V.; e (ii) manifestando sua desistência do pedido referente ao exercício da *put option*.

04/12/14

- Apresentada, pela A.R.G. Ltda. objeção ao plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval S.A.

05/12/14

- Publicado, no Diário de Justiça do Rio de Janeiro, edital noticiando a apresentação de novos PRJ.
- Foram opostos, pela Technip Operadora Portuária S.A., embargos de declaração em face da decisão que determinou a publicação de edital para dar ciência da apresentação de novos planos de recuperação judicial. A Technip Operadora Portuária S.A. entende ser necessária a abertura de prazo para que eventuais objeções sejam apresentadas.

09/12/14

- Apresentado, pelo Ministério Público, parecer no qual reitera seu entendimento de que a questão referente ao *put option* deve ser resolvida por meio de via própria e autônoma.
- Apresentada, pela Administradora Judicial, petição expondo os procedimentos para a votação e exercício de voto nas assembleias gerais de credores.
- Proferida, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, decisão na qual: (i) entendeu que a questão referente ao exercício da *put option* perdeu o objeto; (ii) reconheceu que a Hyundai Heavy Industries Co. Ltd. detém direito de voz e voto em assembleia geral de credores; e (iii) homologou o entendimento adotado pela Administradora Judicial referente aos procedimentos de voz e voto nas assembleias gerais de credores.

10/12/14

- Foram instaladas as Assembleias Gerais de Credores da OSX Brasil S.A. e OSX Construção Naval S.A. e suspensas em seguida. A Assembleia Geral de Credores da OSX Serviços Operacionais não foi instalada por falta de quórum.

11/12/14

- Apresentada, por SPE Central de Utilidades Rio S.A., petição requerendo sejam declaradas inválidas as assembleias gerais de credores realizadas em 10 de dezembro de 2014, tendo em vista que a publicação do edital informando a apresentação de novos planos de recuperação judicial ocorreu cinco dias antes da Assembleia.

12/12/14

- Apresentada, pela Administradora Judicial, petição na qual opina sobre a representação dos credores na 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores da OSX Serviços Operacionais Ltda., bem como na continuação das Assembleias da OSX Brasil S.A. e OSX Construção Naval S.A. Esses entendimentos foram homologados pelo juiz da 3ª vara Empresarial.

16/12/14

- Foi apresentado, pelo Ministério Público, parecer opinando pelo indeferimento do pedido de declaração de invalidade das assembleias gerais de credores realizadas em 10 de dezembro de 2014, formulado pela SPE Central de Utilidades Rio S.A.
- Foi proferida, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, decisão reconhecendo a validade das Assembleias Gerais de Credores realizadas em 10 de dezembro de 2014.
- Foi apresentada, pela Acciona Infraestruturas S.A., petição informando a interposição de agravo de instrumento em face da decisão que determinou a publicação de edital noticiando a apresentação de novos de planos de recuperação judicial.

Acompanhamento processual – (cont.)

17/12/14

- Foram realizadas as Assembleias Gerais de Credores e os Planos de Recuperação Judicial das Recuperandas foram aprovados.

19/12/14

- Apresentado, pelo Ministério Público, parecer, no qual: (i) atesta sua ciência das atas das Assembleias Gerais de Credores; e (ii) requer a intimação das Recuperandas para apresentarem prova de que todos os tributos relativos à Fazenda Pública foram quitados.

08/01/15

- Publicada decisão, proferida pelo MM. juiz da 3ª Vara empresarial, homologando os Planos de Recuperação Judicial e concedendo a RJ.
- Foi apresentada, pela Acciona Infraestruturas S.A., petição informando a interposição de agravo de instrumento em face da decisão que considerou que a questão do *put option* perdeu o objeto.

22/01/15

- Interposto, pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado Aberto Provence, pela Avipam Turismo e Tecnologia Ltda. e pela Acciona Infraestruturas S.A., agravo de instrumento em face da decisão que homologou os planos de recuperação judicial.

30/01/15

- Foi apresentada, pela Caixa Econômica Federal, carta de anuência em que aprova os termos e condições do plano de recuperação judicial.

05/02/15

- Interposto, pela Hyundai Corporation, agravo de instrumento em face da decisão que homologou os planos de recuperação judicial.

12/02/15

- Proferida, pelo juiz da 3ª Vara Empresarial, decisão mantendo a decisão que homologou os planos de recuperação judicial, em que pese as razões apresentadas pela Acciona Infraestrutura S.A. em seu recurso.

02/03/15

- Apresentada, pela WEG Equipamentos Elétricos S.A. e outros, petição alegando que notificou a OSX Construção Naval S.A. para que devolva as cartas de fiança emitidas por conta do contrato firmado entre as partes, mas que a Recuperanda não respondeu a notificação. Requer a intimação da recuperanda para que devolva as cartas de fiança emitidas.

11/03/15

- Os autos foram remetidos à conclusão.

30/03/15

- Apresentada, pela Administradora Judicial, petição opinando pelo reconhecimento de que o pedido formulado pela WEG Equipamentos Elétricos S.A. e outros foge do escopo da recuperação judicial e deve ser apresentado por via própria. Ainda nesta data, foi apresentada, pelas Recuperandas, petição requerendo que sejam indeferidos os pedidos formulados pela WEG Equipamentos Elétricos S.A. e outros, uma vez que (i) a OSX Construção Naval, sem determinação judicial, não poderia devolver as Cartas de Fiança; e (ii) isso não impõe prejuízos ao recebimento do crédito concursal da WEG Equipamentos Elétricos S.A. na recuperação judicial.

08/04/15

- Os autos foram remetidos ao Ministério Público.

4876
9484

Acompanhamento processual – (cont.)

30/04/15

- Apresentada, pelo Ministério Público, manifestação: (i) atestando ciência dos autos desde a sua última manifestação; (ii) opinando pela (a) intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial para se manifestarem sobre a petição apresentada pela Image Nation Artes Ltda. informando ter optado pelo recebimento do valor de R\$80.000,00, nos termos da cláusula 5.4. do plano de recuperação judicial da OSX Brasil S.A. (Fls. 8162/8168);
- (b) intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial para se manifestarem a cerca da resposta encaminhado pelo 5º Ofício de Distribuição da Comarca da Capital do Rio de Janeiro de Fls. 8222/8225; (c) pela intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial para se manifestarem sobre a petição apresentada pela WEG Equipamentos Elétricos S.A. e outros, alegando que notificou a OSX Construção Naval S.A. para que devolva as cartas de fiança emitidas por conta do contrato firmado entre as partes, mas que a Recuperanda não respondeu a notificação (fls. 8551/8585); e (d) intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial para se manifestarem sobre a petição apresentada pela Viferro Ferramentas e Ferragens Ltda., sobre a retificação do crédito habilitado (fls. 8717/8737) (Fls. 8744/8746).

06/05/15

- Apresentada, pela Credit Suisse (Brasil) S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, petição requerendo a juntada de seus documentos de representação (Fls. 8753/8756).

14/05/15

- Apresentada, por Multição Comércio de Ferro e Aço Ltda., petição requerendo de seus documentos de representação (Fls. 8757/8758).

19/05/15

- Recebido, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, ofício informando que o acórdão proferido no agravo de instrumento interposto pela Avipam Turismo e Tecnologia Ltda. e outros, contra a decisão que indeferiu o seu pedido para participarem da assembleia geral de credores, transitou em julgado (Fls. 8759/8768).

19/05/15

- Apresentada, pela Eurobras Construções Metálicas Moduladas Ltda., petição requerendo a juntada de comprovante de pagamento dos honorários de sucumbência (Fls. 8769/8771).

20/05/15

- Recebido, pela 3ª Vara Empresarial, ofício da 14ª Câmara Cível informando o trânsito em julgado do acórdão proferido no agravo de instrumento interposto pela Avipam Turismo e Tecnologia Ltda. e outros em face da decisão que indeferiu o pedido para participarem da assembleia geral de credores (Fls. 8759/8768).

23/06/15

- Recebido, pelo cartório da 3ª Vara Empresarial, ofício da 14ª Câmara Cível informando o trânsito em julgado da decisão que determinou a unificação dos planos de recuperação judicial, a qual foi objeto de agravo de instrumento interposto pelo Banco Votorantim S.A.

24/09/15

- Foi proferida decisão autorizando a alienação requerida pela recuperanda de equipamentos de informática e material de construção civil.

02/12/15

- Ocorreu o julgamento dos agravos de instrumento interpostos pela Acciona Infraestrutura S.A., Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado Aberto Provence e Avipam Turismo e Tecnologia Ltda. em face da decisão que homologou os Planos de Recuperação Judicial do Grupo OSX, o TJ/RJ negou provimento a esses agravos.
- Foi julgado o agravo interposto pela Hyundai Corporation, em face da decisão que homologou os planos de recuperação judicial, que foi parcialmente provido para anular a cláusula 6.2., que prevê a convocação de Assembleia Geral de Credores na hipótese de descumprimento do plano.

Deloitte.

"Deloitte" refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido "Deloitte Touche Tohmatsu Limited" e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.